SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 31 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL aos seguintes licitantes:empresa I. DANTAS DE ARAÚJO ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 41.002.643/0001-51, por apresentar um menor preço nos itens 01, 02 e 03, com valor global deR$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais); empresa POUSADA CORDILHEIRAS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.236.425/0001-05, por apresentar menor preço no item 04, com valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 25 de outubro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7A8BC5F1

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - B

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: I. DANTAS DE ARAÚJO ME, CNPJ/MF sob nº 41.002.643/0001-51.
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
Itens:01, 02 E 03.
Valor Global:R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 004/2013.

Acari/RN, 25 de outubro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3A00F5E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 - A

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: POUSADA DAS CORDILHEIRAS LTDA – CNPJ: 17.236.425/0001-05 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
Itens:04.
Valor Global:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 004/2013.

Acari/RN, 25 de outubro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CD908EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria nº 086/2013 Afonso Bezerra, 30 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou

hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) JACKSON DE SANTA C. ALBUQUERQUE BEZERRA
Cargo/Função: PREFEITO

Quantidade - 02
Destino – NATAL/RN
Data – 30/10/2013
Valor unitário $ - 500,00
Valor total $ - 1000,00 R$

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a NATAL/RN,onde o mesmo ira visitar a Secretaria de Agricultura,o INCRA e a FEMURN,para tratar de assuntos relacionados a este município,nos dias 30 E 31/10/2013.conforme anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:E99206DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria nº 087/2013 Afonso Bezerra, 30 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) JOÃO DEON FELIX DA CUNHA
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Quantidade - 01
Destino – Assu/RN
Data – 30/10/2013
Valor unitário $ - 100,00
Valor total $ - 100,00 R$

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a Assu/RN, no dia 30 de Outubro de 2013, com o objetivo de comparecer a 3º delegacia em Assu/RN, para entrega de prestação de contas da Junta Militar deste Município, conforme anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:DDC9DAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 140/2013

Portaria n.º 140/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de ANTONIO MARCIO DE LIMA MATIAS, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de ANTONIO MARCIO DE LIMA MATIAS, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B35B2C64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 141/2013

Portaria n.º 141/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D989E1B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 142/2013

Portaria n.º 142/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de FRANCISCA ELIZÂNGELA FELIPE DE LIMA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de FRANCISCA ELIZÂNGELA FELIPE DE LIMA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A74871E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 143/2013

Portaria n.º 143/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de FRANCISCO ALTENIR BEZERRA DE LIMA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de FRANCISCO ALTENIR BEZERRA DE LIMA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:63BEF50F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 144/2013

Portaria n.º 144/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de FRANCISCO JADIELSON FERNANDES, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de FRANCISCO JADIELSON FERNANDES, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:35BCB1E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 145/2013

Portaria n.º 145/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de JOSÉ EDIGLÊ FERREIRA DE CARVALHO, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:67DA9BF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 146/2013

Portaria n.º 146/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CA973884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2013

Portaria n.º 147/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9A3F8B4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 148/2013

Portaria n.º 148/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E88F1230

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2013

Portaria n.º 149/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de ANTONIA ELIANA BESSA FERREIRA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9EFECB69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 150/2013

Portaria n.º 150/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5BCA682E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 151/2013

Portaria n.º 151/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de MARIA ALBETIZA BEZERRA DO NASCIMENTO, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de MARIA ALBETIZA BEZERRA DO NASCIMENTO, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3CF767C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 152/2013

Portaria n.º 152/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:68A926C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 153/2013

Portaria n.º 153/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de MARIA JOSEANDRA DE SOUZA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de MARIA JOSEANDRA DE SOUZA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B5FC69D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 154/2013

Portaria n.º 154/2013 Em, 23 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a mudança de Nível de VANDA LÚCIA DO NASCIMENTO BESSA, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Munícipio, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º e do Art. nº 23, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Careira e Remuneração do Município de Água Nova/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as vantagens salariais e/ou mudança de Nível de VANDA LÚCIA DO NASCIMENTO BESSA, Profissional de educação do munícipio de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:963B84C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013 – TERCEIRA CHAMADA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Angicos/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que a licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**, com abertura marcada para o dia**01/11/2013, às 09h00min**com o **Objeto:** Contratação de empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Teve sua abertura remarcada para o dia **14/11/2013, as 09h00min.** Informações e aquisição do edital mediante pagamento de taxa de R$ 30,00 na sede da Prefeitura Municipal à Avenida Senador Georgino Avelino nº 118, Centro - Angicos RN, no horário de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Angicos/RN 29 de Outubro de 2013.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8895EFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Decreta à doação de terreno ao Senhor ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 931/2013, de 26 de setembro de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 931/2013 de 25 de outubro de 2013.
DECRETA:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a Senhora ***ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME*** **DE SOUZA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 135,30 m²,** e está localizado à Rua Professora Maria do Carmo Martins Azevedo, nº 17 nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 18,70 m com, Rua Maria Lizete da Cunha Caraú;
Sul: 18,70 m com, Francisco Batista (espólio);
Leste: 7,12 m com, Rua professora Maria do Carmo Martins Azevedo ; e,
Oeste: 7,30 m com, Sandro Vagner Guilherme de Souza.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor ***ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME*** **DE SOUZA.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de outubro de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:42286C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreta antecipação da Feira Livre da Sede do Município de Angicos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Fica determinado à antecipação da Feira Livre, da sede do município, do dia 02 para o dia 01 de novembro de 2013, em virtude do feriado nacional de finados.
Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de outubro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:637B7A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130375

O Município de APODI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.424.658/0001-47, com sede na PRAÇA FRANCISCO PINTO Nº 56, representado por NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO, inscrito(a) no CPF 064.350.964-06, com sede na R. DOM PEDRO I, SÃO SEBASTIÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 2.113 Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

APODI - RN, 01 de Outubro de 2013

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5200C74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e treze, às quinze horas, na sede da Prefeitura municipal de Ares - RN, situada na Praça Getúlio Vargas, 270, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de alterar um terço da comissão de acompanhamento de obras composta por três componentes, sendo dois representantes dos beneficiários e um representante do Poder Executivo Municipal, dado a situação se faz necessária a mudança, onde o representante do Poder Executivo houve alteração. Presentes a esta Assembléia as senhoras: Bruna Kelly (Secretária de Administração), Jakilene da Silva Rocha (Sub Coordenadora de Habitação), Felícia Marly de Melo Bezerra (Secretária Municipal de Assistência Social), e alguns beneficiários do referido programa conforme lista em anexo. Dando início à reunião a secretária de Assistência Social a Sra. Felícia Marly de Melo Bezerra, abriu a reunião destacando a importância do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, como forma de cada vez mais garantir a inclusão social às famílias mais vulneráveis a algumas demandas necessárias a sua maior qualidade de vida e desenvolvimento humano e social, após explanação de todo o programa foi destacada a alteração da Comissão de Acompanhamento das Obras – CAO, por sugestão dos presentes ficou acordado que a senhora Felícia Marly de Melo Bezerra, ficará encarregada de presidir/relatar a assembleia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembleia indicou o nome da senhora Felícia Marly de Melo Bezerra (Secretaria Municipal de Assistência Social), como representante do município, a qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão fica para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários onde não haverá mudança ficando às senhoras: Aurijane Alexandrino dos Santos (Do lar) e Ligiane da Rocha Galvão (Do lar), para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação da Presidente eleita ficou decidido que a senhora Felicia Marly de Melo Bezerra, ficará responsável pela primeira Secretaria da Comissão é a senhora Aurijane Alexandrino dos Santos e a senhora Ligiane da Rocha Galvãopela segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, as senhora Felícia Marly de Melo Bezerra, Aurijane Alexandrino dos Santos e Ligiane da Rocha Galvão respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

AREZ/RN, 23 de Outubro de 2013.

FELICIA MARLY DE MELO BEZERRA
Representante do Poder Público

AURIJANE ALEXANDRINO DOS SANTOS
1ª Representante dos Beneficiários

LIGIANE DA ROCHA GALVÃO
2ª Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:BD7E9FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000007/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000007/2013, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preço para posterior aquisição de material de limpeza e higiene, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.431.471/0001-70 vencedora do presente certame no valor de R$ 289.999,80 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Brejinho/RN, 25 de abril de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2013
Processo Licitatório nº: 000119/2013. Pregão Presencial nº: 000007/2013. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de material de limpeza e higiene, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº. 11.431.471/0001-70). Valor Global: R$ 289.999,80 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:3A975B6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2013

Processo Licitatório nº: 000119/2013. Pregão Presencial nº: 000007/2013. Objeto: Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do Item 28 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 000007/2013. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. Empresa Registrada: COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº. 11.431.471/0001-70). Valor do Item Aditivado: R$ 1.121,25 (mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 19 de julho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:80235913

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000021/2013, tipo "Menor Preço Global", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.655.182/0001-13, vencedora do presente certame no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Brejinho/RN, 09 de outubro de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:CCCA308B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2013

Processo Licitatório nº: 000573/2013. Pregão Presencial nº: 000021/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: RE COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME (CNPJ: 35.655.182/0001-13). Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da Assinatura: 14 de outubro de 2013. Validade: 12 meses (doze) meses.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:F0225AA7

GABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIM BREJINHO

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 02/2013		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	2.595.091,08	5.712.666,73
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário	100.152,81	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		24.181.100,00
Dotação Atualizada		24.181.100,00
Despesas Empenhadas	2.446.989,02	9.826.746,62
Despesas Liquidadas	2.695.243,89	4.621.137,58
Superávit Orçamentário		1.091.529,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.595.091,08	9.826.746,62
Despesas Liquidadas	2.695.243,89	4.621.137,58
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		16.756.950,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		-		0,00
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	0,00	-	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	865.029,28	25,00	24,45
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	934.665,42	60,00	58,55
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	559.905,80	15,00	15,83
Fonte: Setor de Contabilidade.			

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador - CRC 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:E1FE5DBA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2013 AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056 de 19 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada em 09 de outubro de 2013, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG não pode ser realizada.
Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes do Pregão Presencial nº 000020/2013, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2013 às 10hs.
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Brejinho/RN, 30 de outubro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:C60CE756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº. 378/2013

Institui o "Dia da Reforma Protestante", no Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Conceição de Maria Fernandes Soares, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Caiçara do Rio do Vento, o **DIA DA REFORMA PROTESTANTE**, a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano, passando a data a integrar o calendário oficial de eventos do município como **FERIADO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Para comemorar o Dia da Reforma Protestante, o Município de Caiçara do Rio do Vento poderá fomentar a realização de eventos especiais, visando à valorização e o desenvolvimento da cidadania e da diversidade religiosa;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN em, 29 de abril de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:218ADA0A

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de novembro de 2013, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2013, objetivando a Contratação futura de empresa para a realização de consultas médicas especializadas e exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de outubro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:B47F9E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 /2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento da Prefeita para resolução de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

R E S O L V E

Conceder a Srª. Prefeita 01 (uma) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para Participar da entrega do Caminhão Caçamba, para o município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em Natal, conforme Declaração de participação em anexo, como representatividade da Prefeitura Municipal, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
DATA DE RETORNO: 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
N.º DE DIÁRIAS = (01 UMA) sem pernoite = R$ 200,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de outubro de 2013.

JOÃO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:EBC59108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 74/2009

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Exonerar a pedido, o senhor **SIDNEY LUIZ ARAÚJO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir desta data.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2009.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:45CF9F1B

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013, com objeto de aquisição de equipamentos e material permanente, fica marcada para o dia 12 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. O Edital e proposta eletrônica na sua integra, poderão ser adquirido por meio eletrônico (CD ou Pen Drive) diretamente na CPL localizada no endereço citado acima ou solicitado pelo email: licitação@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 29 de outubro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EC314B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00718/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 032/2013, cuja finalidade é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da unidade móvel e das unidades de saúde do Município, em favor da empresa licitante: E & E HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ n° 08.246.436/0001-77, estabelecida na Rua Melo Franco 560, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-090, representada neste ato por Elton Alves da Silva, inscrito no C.N.P.F (MF) 465.567.104-15, com endereço na Rua Melo Franco 560, Santo Antônio, Mossoró/RN, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas – RN, em 22 de outubro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:79198A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de outubro de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da unidade móvel e das unidades de saúde do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da unidade móvel e das unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2013 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 22 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
CNPJ nº. 08.349.102/0001-29
Contratante

E & E HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ n°. 08.246.436/0001-77
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:C39C1216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2013, objetivando a aquisição de refeições para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social deste Município foi a empresa MANOEL DA SILVA RESTAURANTES ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8E164B36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2013, objetivando a aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:51C551DA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2013, objetivando o registro de preços para a Aquisição de vasilhames (botijões) de gás liquefeito de petróleo com capacidade de 13 kg para atender as necessidades eventuais e futuras das diversas secretarias deste Município foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6C896FB2

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 037/2013, objetivando a Contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e motocicleta, sem fornecimento de peças para atender à frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:97CE59F8

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 038/2013, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção operacional, corretiva e preventiva dos tratores agrícolas e implementos, sem fornecimento de peças, para atender a frota pertencente a esta Prefeitura foi a empresa MANOEL FELIX NETO ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F0F190EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 18 de outubro de 2013, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 024/2013, Processo Administrativo 158/2013, o qual teve por objeto a Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa EDNA B DE OLIVEIRA, CNPJ 18.073.220/0001-00, no valor de R$ 9.567,75 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cerro Corá/RN, 21 de outubro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:06564FCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ 08.132.623/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 1,50632% (um vírgula cinquenta mil seiscentos e trinta e dois por cento) do valor original do contrato celebrado em 01 de abril de 2013 referente ao Pregão Presencial 007/2013 para Aquisição de Material de Iluminação Pública, Elétrico, Esquadria, Cobertura, Estrutura e Produtos de Pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido ao aumento dos quantitativos dos itens 25, 27 e 133 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). Retificação: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. O valor total do contrato é de 207.535,25 (Duzentos e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCONIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CFD81313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e de tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 700, de 26 de março de 1997,

CONSIDERANDO que os membros nomeados através do Decreto nº 761, de 16 de abril de 2012, renunciaram ao mandato de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 15 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 700, de 26 de março de 1997, cuja a composição é a seguinte, nos termos do artigo 7º do referido diploma legal:

- **ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA**, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente **MAURI PEREIRA DOS SANTOS.**

- **FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA** , representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suplente **MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA**.

- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde e suplente **JOSÉ ERIVAN DA SILVA**

- **ANA MARIA DE MEDEIROS**, representante titular da Pastoral da Criança Igreja Católica e suplente **ÉLIDA NERES DOS SANTOS**.

- **EDGILSON DA SILVA MORAIS**, representante titular da Igreja Evangélica Presbiteriana Independente de Cruzeta e suplente **NEREIDE TOSCANO DA SILVA**.

- **MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS DANTAS**, representante titular da Associação Musical e Cultural de Cruzeta (AMUSIC) e suplente **JOSÉ MARIA BERINGO DOS SANTOS**.

Parágrafo Único. Os Conselheiros terão mandato de dois (02) anos, admitida a renovação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 25 de outubro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:12E76BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 814, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Antecipa a Feira Municipal em razão de feriado nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a coincidência de datas da realização da Feira Municipal, sempre realizada aos sábados, e o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados, 02 de novembro, neste ano recair no sábado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a data de realização da Feira Municipal do dia 02 de novembro para o dia 01 de novembro.
Art. 2º. Fica a SEMSUR encarregada de comunicar aos feirantes a antecipação da Feira Municipal tratada neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta, 25 de outubro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:37E4E975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO

Nº 001/2013
Câmara Municipal em 25 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

A Comissão Especial para Análise de Contas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, para ser submetido à apreciação do Plenário:

Art. 1º. Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual do exercício financeiro de 2004, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, **não acolhendo** os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 004671/2005-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Evangelista Pessoa.

Palácio José Néri de Lima.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A27B11A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO

Nº 002/2013
Câmara Municipal em 25 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

A Comissão Especial para Análise de Contas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, para ser submetido à apreciação do Plenário:

Art. 1º. Fica **APROVADA** as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual do exercício financeiro de 2007, prestada pelo ex-gestor, Francisco Néri de Oliveira, **acolhendo em parte** os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 006097/2008-TC

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Evangelista Pessoa.
Palácio José Néri de Lima.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D5C1D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CV Nº 007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Encanto
Contratada: Francimar Pereira dos Santos ME – CNPJ: 04.352.501/0001-98 - Objeto: Aditiva o valor do contrato para mais R$ 13.829,72 (treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) do contrato original de aquisição, pela contratante, de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção das Secretarias deste município. Base Legal: Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 25 de outubro de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Pela Contratante e

FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:573DECF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Jose Marcelino de Oliveira, 100 - Dinate Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 14 de Novembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - **maior percentual de desconto**, para: Aquisição de medicamentos de A a Z da linha farma, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, com solicitação periódica e/ou diariamente com entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 3475-0001.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:612B5C99

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Jose Marcelino de Oliveira, 100 - Dinate Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 14 de Novembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço - **maior percentual de desconto**, para: Aquisição de medicamentos de A a Z da linha farma, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, com solicitação periódica e/ou diariamente com entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 3475-0001.

Equador - RN, 29 de Outubro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:ED88DD29

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a este município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 29 de Outubro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B7CA65B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 008/2013
CONTRATO Nº 2910001/13

Processo Nº 18100001-13 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA(0): **W D CONSTRUÇÕES LTDA ME** – CNPJ: 17.199.698/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração parcial e manutenção das instalações dos cemitérios públicos de Felipe Guerra/RN, comunidade de Mulungú e comunidade de Arapuá, localizadas nas zonas Urbana e Rural do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R$ 47.920,95(Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(Trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 29 de outubro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
CPF n.º 391.909.944-34.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:BC0ABBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 8/13.

PROCESSO Nº 18100001-13 – CONVITE Nº 008/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 260400012013, Modalidade: CONVITE n° 008/2013, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de restauração parcial e manutenção das instalações dos cemitérios públicos de Felipe Guerra/RN, comunidade de Mulungú e comunidade de Arapuá, localizadas nas zonas Urbana e Rural do município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. À **W D CONSTRUÇÕES LTDA ME** – CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R$ 47.920,95(Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Felipe Guerra - RN. 29 de outubro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:BA4C7CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
A Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua João Salviano Sobrinho nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade tomada de preço nº 001/2013.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL /**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL /**FORMA DE EXECUÇÃO:** INDIRETA
OBJETO: Contratação de empresa de para construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) neste município.
ABERTURA: Dia **18/11/2013, as 10h00min**, na sala de licitações da prefeitura municipal sito Rua João Salviano Sobrinho nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.343,03 (duzentos mil trezentos e quarenta e três reais e três centavos). Copias do edital e seus Anexos

encontram-se à disposição dos interessados e poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda a sexta feira no horário de expediente, mediante apresentação do recolhimento da importância de R$ 40,00 (quarenta reais) valor não reembolsável, recolhido através de DAM, maiores informações pelo telefone: (84) 3538-2376.

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:6844C2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348-2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a Servidora **Elizana dos Santos Silva Alves**, ocupante do Cargo de Delegada Conselheira de Assistência Social, matrícula 287, 1, **1/2 (uma e meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta Reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **04 e 05 de novembrop de 2013**, para a participação na IX Conferencia Estadual de Assistência Social.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 30 de Outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:24FE73F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350-2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **Marisônia Batista Xavier**, ocupante do Cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, matrícula 287, **1**, **1/2 (uma e meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **04 e 05 de novembro de 2013**, para a participação na IX Conferencia Estadual de Assistência Social.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 30 de Outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:0FB906DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349-2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **Ruzem Raimundo Modesto da Silva**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula 520, **1**, **1/2 (uma e meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **04 e 05 de novembro de 2013**, para a participação na IX Conferencia Estadual de Assistência Social.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 30 de Outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:5E0F2359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 351-2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Complementar Municipal 007/2013 o Sr. **MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Setor de Informática – CC2,** ligado a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 1º de Outubro de 2013.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 30 de Outubro de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Fernandes Félix
Código Identificador:3F3358B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Grossos/Rn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização da Tomada de Preço nº 02/2013, HOMOLOGA a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, autorizando os Serviços de Capeamento Asfaltíco das Ruas: João Câncio, Manoel Firmindo e Miguel Erasmo, na sede do Município de Grossos/Rn, fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias utéis a contar da data de assinatura deste documento.

POLY CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS LTDA
CNPJ. 05.806.903/0001-88

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8B5DE358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que a empresa COSTEIRA RENT A CAR LTDA-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, foi declarada INABILITADA, e que conforme Lei Complementar Nº 123/2006 foi concedido o prazo de 02(dois) dias úteis, para regularização da pendência constatada, referente à regularidade fiscal, conforme ata apensa aos autos, que se encontra na Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro

Guamaré/RN, (Setor de Licitações).

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3EFD1166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 074/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES, REPRESENTADOS PELO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E PELA UNIDADE DE SAÚDE DE BAIXA DO MEIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, Fundo Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 42, totalizando o valor global, R$ 88.150,50 (oitenta e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 29, 32, 36, 37, 43, totalizando o valor global, R$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais) e CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, vencedora dos itens, 03, 04, 15, 20, 21, 31, 33, 35, totalizando o valor global, R$ 34.091,00 (trinta e quatro mil e noventa e um reais).

Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação as empresas acima mencionada. **Em 24/10/2013.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à aquisição de medicamentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar visando atender as necessidades dos pacientes/usuários atendidos nas unidades, representados pelo Hospital Manoel Lucas de Miranda e pela Unidade de Saúde de Baixa do Meio do Município de Guamaré, durante o exercício de 2013, Fundo Municipal de Saúde.
Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação das vencedoras as empresas: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 42, totalizando o valor global, R$ 88.150,50 (oitenta e oito mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 29, 32, 36, 37, 43, totalizando o valor global, R$ 7.774,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais) e CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, vencedora dos itens, 03, 04, 15, 20, 21, 31, 33, 35, totalizando o valor global, R$ 34.091,00 (trinta e quatro mil e noventa e um reais).
Considerando satisfatórias as propostas vencedoras, tendo apresentado-se como as mais vantajosas, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 24 de outubro 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AD2B9933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 vencedora dos itens: 01 e 02. Com valor global de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação as empresas acima mencionada. **Em 30/10/2013.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a aquisição de materiais permanente odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde e o Programa de Saúde Bucal - Fundo Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, durante o exercício de 2013. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação da vencedora a empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 vencedora dos itens: 01 e 02. Com valor global de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 30 de outubro 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E2DB0282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 2347/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 2347/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADO: SAMARA GADELHA DE MIRANDA.
CPF: 512.428.774-87
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do livro "Índice Onomástico – o que há por trás dos sobrenomes?", escrito por Samara Gadelha de Miranda, a serem utilizados nas escolas municipais do ensino fundamental, EJA e Biblioteca Pública.
VIGÊNCIA: 30/10 à 04/11/2013.
VALOR TOTAL: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0224; ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA; Projeto/Atividade: 2195 – REALIZAR DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS; Elemento de Despesa: 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2013.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente inexigibilidade.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:BC070896

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 992/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (três) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Canguaretama/RN, nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO SICONV COMPLETO E ATUALIZADO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 992/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Canguaretama/RN

MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Guamaré, 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:79B16D44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 993/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03 (três) diárias referentes à Alimentação e Estada na Cidade de Canguaretama/RN, nos dias **19, 20 e 21 de novembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO SICONV COMPLETO E ATUALIZADO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 993/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Canguaretama/RN

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Guamaré, 30 de outubro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4874C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 990/2013 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de João Câmara/RN, no dia **01 de novembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE OFERTADO PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL PARA SERVIÇOS DE SAÚDE – CEFOPE, EM JOÃO CÂMARA. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 990/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN

Destino: João Câmara/RN

ALDA MARIA DE MIRANDA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Guamaré, 25 de outubro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D7FE5732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
QUINQUAGÉSIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público 1.023convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
759	Daniel Jose de Medeiros	05º	*Agente de Esporte*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 30 de outubro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:BD496A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013 objetivando Registro de Preços para futura Contração de empresa para aquisição de Mobiliário e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os Recursos Consignado através da Portaria Nº 1.215, de 13 de Junho de 2012, do Ministério da Saúde, a ser realizado no dia 12/11/2013, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 30 de Outubro de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:67A679E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130812.001

Objeto. Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros com capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional, ano/modelo 2013, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, ar – condicionado e direção hidráulica na cor branca, motor 1.0 flex (gasolina e etanol) para atender as necessidades do programa bolsa família (IGD PBF) e do sistema único da assistência Social (IGD SUAS) Facenão ter nenhum interessado comparecido ao evento licitatório fica prorrogado para o dia 13 de Novembro de 2013 as 09h00min a nova data para o

recebimento das propostas. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Janduís/RN –**ENTREGA DO EDITAL:**a partir da publicação desse extrato – de 07h00min as 13h00min - ENDEREÇO– Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN – Fone: (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147 – **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**13.11.2013 – 09h00min Horas

Janduís/RN, 30 de Outubro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:58DA221A

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 20131007.010

Objeto. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para evento sócio cultural no período de 25 de Outubro a 03 de Novembro de 2013. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **Eunice de Castro Rebouças – ME**. **Inscrita no CNPJ sob o n° 12.931.455/0001-00** localiza da na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN vencedora do lote único no valor total global de R$: 11.020,00 (onze mil e vinte reais) e decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do referente **convite**. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro

Janduís/RN, 23 de Outubro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B5A3C22F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 450/2013

DISPÕE SOBRE A GARANTIA TÉCNICA DE SERVIÇOS E BENS CONTRATADOS OU ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas normas para licitações e contratos da administração pública do município de Janduís.

Artigo 2º. A administração pública municipal deve exigir das empresas ganhadoras dos certames as garantias técnicas em obras, serviços e bens contratos.

Artigo 3º. Em se tratando de obras, o prazo da garantia técnica deve ser de no mínimo (05) cinco anos.

Artigo 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís/RN
Em, 14 de outubro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:041B7227

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 451/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR FRANCISCO LUCIANO ALVES (CHICO LUCIANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de Rua Vereador Francisco Luciano Alves (Chico Luciano), a Rua projetada II, localizada no conjunto habitacional CHB, na sede do município de Janduís.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís/RN
Em, 14 de outubro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7E2D3DB9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 452/2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VEREADOR GEODETE ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de Rua Vereador Geodete Alves de Souza, a Rua projetada II, localizada no conjunto habitacional CHB, na sede do município de Janduís.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís/RN
Em, 14 de outubro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:AA62EE4D

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131002.003

Objeto. Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de som e iluminação para realização de festa do Município de Janduís – RN no dia 27 e 30 de Outubro de 2013. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

consignados no Orçamento da PMJ/RN. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora do lote único no valor de R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) a presente licitação totaliza **um Valor total global de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131002.003**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 24 de Outubro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6BAE29E6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131002.001

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apresentação artística através de banda de show musical para realização de festa do município de Janduís – RN no dia 27 e 30 de Outubro de 2013. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS – ME** – CNPJ Nº **12.931.455/0001-00**– sediada na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN, vencedora dos itens 01 no Valor de 7.000,00 (sete mil reais) e 02 no Valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a presente licitação totaliza **um Valor total global de 8.500,00 (oito mil e quinhentos. reais),**

Janduís – RN, 24 de Outubro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira/presidente

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2B4D9418

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 20131007.010

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para evento sócio cultural no período de 25 de Outubro a 03 de Novembro de 2013. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, torna público, o **RESULTADO** da licitação em referência, e declara vencedora do certame a empresa: **Eunice de Castro Rebouças – ME**. **Inscrita no CNPJ sob o n° 12.931.455/0001-00** localiza da na Rua Padre Victor n° 48 – Alto da Capela – CEP: 59.680-000 – Campo Grande – RN vencedora do lote único no valor total global de R$: 11.020,00 (onze mil e vinte reais).

Janduís – RN, 23 de Outubro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D1040D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA SESSÃO DE DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO

Pregão Presencial n°20130812.001
Processo nº 20130812.001
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros com capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional, ano/modelo 2013, zero quilômetro, 04 (quatro) portas, ar – condicionado e direção hidráulica na cor branca, motor 1.0 flex (gasolina e etanol) para atender as necessidades do programa bolsa família (IGD PBF) e do sistema único da assistência Social (IGD SUAS).
Aos trinta dias do mês de Outubro do ano dois mil e treze (2013), às 09h30min, no Setor de Licitação, localizado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Janduis - Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se no Setor de Licitação desta Prefeitura, a senhora pregoeira, e os Membro de Apoios abaixo relacionado, para recebimento e abertura de envelopes, pertinentes ao referido Certame. A Senhora **Pregoeira**, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos, registrando, em seguida, o não comparecimento de nenhuma empresa ou pessoa física interessada. Por oportuno, a Senhora **Pregoeira** informou que o Edital da presente modalidade licitatória recebera a necessária e devida publicidade nos meios de comunicação exigida por lei (Imprensa Oficial - **Diário dos Municípios**). Isto posto, a Senhora **Pregoeira** declarou como **deserto** o presente certame. Nada mais sendo dito, a Senhora **Pregoeira** esclareceu que após a publicação do aviso do extrato desta **ata** no Diário Oficial dos Municípios do RN, ainda autorizou a nova publicação do aviso para a segunda sessão do referido certame no dia 13 de Novembro de 2013, as 09h00min, após abertura da segunda sessão, o procedimento será encaminhado, para emissão de parecer final, que deverá lançar subsídio à decisão a ser tomada pela autoridade ordenadora da despesa. Conclusivamente, a Senhora **Pregoeira** determinou mais uma vez a necessidade da publicação do extrato do aviso na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios do RN - referente a este **Pregão presencial**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e eu Elainne Ferreira de Brito pregoeira, lavrei a presente **Ata** que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

Janduís - RN, 30 de Outubro de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:62532ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 281/2013 - PMJS, de 17 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **JOSEFA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **05017**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde – PD.II**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, a partir de 26 de outubro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AB7238F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

DISPENSA N° 010/2013-DISP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Câmara, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Material Esportivo destinados aos jogos escolares.
Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME
Valor do Contrato.....: R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)
Fundamento Legal...: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo, Prefeito.

João Câmara/RN, 30 de Outubro de 2013.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da Cpl em Exercício

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:666C1E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO,** destinados as Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde. **VENCEDORA**: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42 – estabelecida a Av. Senador Salgado Filho, 1669 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-000,foi vencedora dos itens 01 e 02 com o Valor Global de **R$ 213.490,00 (Duzentos e treze mil quatrocentos e noventa reais).**

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:10DD4993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

OBJETO: Registro de Preços para Possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO,** destinados as Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo Pregoeiro do objeto licitado da empresa: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ: 01.122.617/0001-42 – estabelecida a Av. Senador Salgado Filho, 1669 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-000 – vencedora dos itens 01 e 02 – **VALOR GLOBAL: R$ R$ 213.490,00 (Duzentos e treze mil quatrocentos e noventa reais),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:02C550DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PP 046

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial – 046/2013, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, do dia **24/10/2013**, **onde lê-se** Registro de Preços para aquisição de 1.000 (Um mil) CESTAS BÁSICAS em atenção ao Programa que atende as pessoas carentes do município cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. A Secretaria Municipal de Assistência Social. **Leia-se** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL,** destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F33C4C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL– 045/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de empresa especializada para execução de Procedimentos Cirúrgicos Especializados e Anestésicos, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN através do Fundo Municipal de Saúde informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas: **CLINICA DE UROLOGIA DE CAICO S/S LTDA – ME** – CNPJ: 15.722.871/0001-96, situada na Rua Joaquim Gregório, 2088, Bairro Penedo, Caicó/RN, foi vencedora dos itens 04, 12, 43 e 44 com valor de R$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **J QUEIROZ & LOPES LTDA – ME** – CNPJ: 18.281.905/0001-42, situada a Rua João Medeiros, 11, Bairro COHAB, Jucurutu/RN, foi vencedora dos itens 10, 13 e 14 com valor de R$ 120.600,00 (Cento e vinte mil reais e seiscentos reais); **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA – ME**, CNPJ 35.661.040/0001-69, situada a Rua Joaquim Gregório, 2088, Bairro Penedo, Caicó/RN, foi vencedora dos itens 40 e 41 com valor de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais); **LOPES & SANTOS LTDA** – CNPJ: 13.301.929/0001-00, Rua Januncio

Nóbrega, 271 – Centro – Caicó/RN foi vencedora do item 06 com valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 15 – 39, 44 e 45 foram **DESERTOS**. Totalizando um montante de R$ **412.100,00 (Quatrocentos e doze mil e cem reais),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00,

JUCURUTU/RN, 25 de Setembro de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C0129F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE 048/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10, localizada na Rua Aristides Batista da Mota, 15 – Bairro Doze Anos – Mossoró/RN – Valor do Contrato: R$ 58.677,12 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), – Objeto: Contratação das obras de Ampliação do Cemitério Público do Município de Jucurutu/RN – Vinculação: CONVITE Nº 048/2013. Origem dos Recursos: Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Projeto / Atividade / Denominação: 1.004 – Const. Ampl. Ref. Cemitério Público; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Pessoa Jurídica,

30 de Outubro de 2013.

Pela contratante:

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal,

Pela contrata:

KLEILSON CARMO BARBOSA.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ED00155E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 021/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, 10, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.
CONTRATADO (A): INSTITUTO CAPACITAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
CNPJ: 14.490.917/0001-26
OBJETO: Inscrição dos nove vereadores da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no 630° Curso de Capacitação de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretarios Municipais, Assessores e Servidores, à realizar-se nos dias 30 e 31 de outubro, 01, 02 e 03 de novembro de 2013, no Auditório do Aquaria Natal Hotel.
VALOR TOTAL: R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).
DATA: 30 de outubro de 2013 a 03 de novembro de 2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100, Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de outubro de 2013

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Dores da Silva Pontes
Código Identificador:489896F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados que após cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição dos Recursos Administrativos e Impugnações que foram devidamente julgados, referentes a classificação das propostas do Processo Licitatório nº 23090001/2013 – na modalidade Pregão Presencial nº 019/2013, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa terceirizada, para prestação de serviços de capinação/roço nas vias municipais e prédio públicos, esta administração municipal resolve ALTERAR o resultado do julgamento realizado no dia 04/10/2013 anteriormente divulgado, DESCLASSIFICANDO a empresa IMPACTO LOC. DE M. E SERV.LTDA em função da mesma descumprir o item 9.2.1., subitens II (letra "a" corroborada com letra "d") e IV. Fica desde já convocada as interessadas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, às 08:00 horas do dia 04/11/2013, para continuidade do certame com abertura do envelope de habilitação da empresa cuja proposta de preço foi classificada em segundo lugar.

Jundiá/RN, 29 de outubro de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AE870E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 041.217.894-07

OBJETO: Serviços de Buffet para os funcionários desta prefeitura a ser servido no dia 27 do corrente em comemoração ao dia do "Funcionário Público", no Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto neste município.

VALOR: R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A041444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CIDADÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão Carente do Município de Lagoa D'anta/RN, que será implementado e executado nos termos da presente Lei, mediante a concessão de benefícios eventuais.
Art. 2º - A concessão de doações por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão Carente do Município de Lagoa D'anta/RN, ficará condicionada a prévio cadastramento a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formulários constantes dos anexos I, II e III, que fazem parte integrante da presente Lei.
Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar o levantamento cadastral das pessoas carentes, para fins de recebimento das doações previstas na presente Lei, devendo obedecer aos seguintes requisitos:
I – Preenchimento de formulário de requerimento para atendimento de necessidade social de pessoa física, constante do Anexo I, desta Lei;
II – Para fins de recebimento das doações de que trata a presente Lei é obrigatório que o pleiteante se submeta a prévio cadastramento socioeconômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário constante do Anexo II, desta Lei.
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cidadão carente, aquele cuja renda familiar per capita seja de, no máximo, ¼ do salário mínimo.
Art. 5º - Considera-se família, para os efeitos desta Lei, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.
Art. 6º - Os benefícios eventuais de que trata a presente Lei serão concedidos após prévio procedimento administrativo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do seu deferimento.

CAPÍTULO II
DOAÇÃO DE ALIMENTOS E GÁS DE COZINHA

Art. 7º - Fica autorizada a doação de alimentos perecíveis e não-perecíveis e/ou gás de cozinha ao cidadão que se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, desde que não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.
Artigo 8º - As doações de que trata o artigo anterior serão efetuadas no valor máximo de até R$ 100,00 (cem reais) mensais.

CAPÍTULO III
DOAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS

Art. 9º - Fica autorizada a doação de urnas funerárias, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, devendo a comprovação do óbito se dar mediante documento próprio firmado por médico devidamente credenciado.

CAPÍTULO IV
DOAÇÃO DE APARELHOS E PRÓTESES

Art. 10 - Fica autorizada a doação de aparelho destinado ao cidadão portador de necessidade especial que atenda as seguintes exigências:
I – apresentação de atestado médico, firmado por médico da rede pública de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, que comprove a deficiência física ou sensorial;
II – apresentação de laudo médico emitido por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, indicando o aparelho ou equipamento adequado que vise sanar de forma permanente ou temporária a necessidade especial;
Art. 11 - Entende-se por aparelhos destinados a suprir as necessidades especiais, para fins desta Lei, todos os equipamentos destinados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como: prótese, óculos, bengalas, cadeiras de rodas, muletas, aparelhos auditivos, colchões ortopédicos especiais, fraudas geriátricas e outros do gênero.

CAPÍTULO V
DOAÇÃO DE BILHETES DE TRANSPORTE

Art. 12 - Fica autorizada a doação de bilhetes de transportes, para fins especificamente de viagens destinadas a realização de tratamento de saúde e/ou procura de emprego em outra cidade ou Estado da Federação, devendo o interessado fazer prova das seguintes condições:
I – portar relatório médico da rede municipal de Saúde justificando a transferência por insuficiência técnica ou material;
II – portar laudo emitido por profissional vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, justificando o tratamento fora de domicilio, contendo:
O diagnóstico;
O meio de transporte recomendado;
Se o paciente for criança ou adolescente, justificar a ida do acompanhante.
Parágrafo Único: Para o caso do interessado que deseja obter emprego em outra Cidade ou Estado da Federação, deverá provar que está desempregado.

CAPÍTULO VI
DOAÇÃO DE ENXOVAIS

Art. 13 - Fica autorizada a doação de enxoval para recém-nascidos, desde que o beneficiário se enquadre nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º da presente Lei, comprovado o acompanhamento da gestação através da apresentação do cartão de pré-natal, a entrega será efetuada na 36ª semana de gestão. (antes do nascimento).

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – O Município de Lagoa D'anta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá arquivo onde ficarão registrados os requerimentos e processos de concessão de doações de que trata a presente Lei.
Parágrafo único – São consideradas doações indevidas, para fins desta lei, aquelas feitas sem a observância das condições e requisitos contidos nas disposições desta Lei, tais como:
I – repetição de doações para o mesmo destinatário, em casos não permitidos;
II – a inexistência da situação de fato que, acaso existente, justificasse a doação.
Art. 15 – A concessão de ajuda poderá ser interrompida a qualquer tempo, no caso de o beneficiário ou a beneficiária ter prestado declaração falsa ou ter usado qualquer outro meio ilícito para a obtenção do beneficio.
Art. 16 - A doação indevida, se comprovada, acarreta a imediata exclusão do requerente do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão Carente do Município de Lagoa D'anta/RN.
Art. 17 – Em casos especiais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada em justificativa que comprove a necessidade e a extrema urgência, mediante prévio relatório social a ser elaborado pela respectiva equipe, poderá proceder às doações previstas na presente Lei, com dispensa das formalidades legais e em casos de

pessoas que, em primeira análise, não se enquadrem nos requisitos legais.
Art. 18 – É vedada a concessão de doação, por meio do Programa Municipal de Assistência Social ao Cidadão Carente do Município de Lagoa D'anta/RN, a mais de um cidadão integrante do mesmo grupo familiar.
Art. 19 – A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 - Os recursos para cobrir as despesas previstas nesta Lei serão levados à conta das dotações orçamentárias específicas e pertinentes.
Art. 21 – Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais 162/2002 e 205/2009.
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE SOCIAL

USO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

SOLICITO O ATENDIMENTO PARA DOAÇÃO DE ____
_____
Nome do Destinatário/Beneficiário _____
_____
Sexo _____ RG _ CPF _____._____._____-____
Nome do Requerente/Responsável_____
Sexo _____ RG ___ CPF _____._____._____-____
Endereço_____
Telefone Para Contato (_____) _____-_____

Enquadramento Normativo do Requerente (Lei nº _____/_____)
( ) Art. _____º (cesta básica e doação de peixes)
( ) Art. _____º (medicamentos)
( ) Art. _____º (urna funerária)
( ) Art. _____º (aparelhos para deficientes)
( ) Art. _____º (bilhetes de passagem)

Relação de Documentos:
1._____
2._____
3._____
4._____

Lagoa d'Anta/RN, _____ de _____ de _____.
_____
ASSINATURA OU DIGITAL DO(A) REQUERENTE/RESPONSAVEL

ANEXO II

CADASTRO SÓCIO – ECONÔMICO

1 – IDENTIFICAÇÃO:
NOME: _____
SEXO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO: ____
FILIAÇÃO: _____
_____
IDADE: _____ ANOS
ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: ____
ESCOLARIDADE: __
PROFISSÃO: ____

2 – DOCUMENTAÇÃO:
CÉDULA DE IDENTIDADE/RG: _____
ÓRGÃO EMISSOR_____
CPF: _____._____._____-____

3 – SITUAÇÃO ECONÔMICA:
LOCAL DE TRABALHO DO BENEFICIÁRIO: _____
LOCAL DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL: _____
RENDA DO BENEFICIÁRIO: _____
RENDA DO RESPONSÁVEL: _____

4 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:
NÚMERO DE MEMBROS MAIORES: ___
NÚMERO DE MEMBROS MENORES: __
QUANTOS TRABALHÃO: _

5 – MORADIA:
QUAL TIPO DA MORADIA? _____
QUANTOS CÔMODOS? _____
QUAL O ESTADO DE CONSERVAÇÃO? ____

6 – OBSERVAÇÕES:
DESCRIÇÃO DO CANDIDATO ENTREVISTADO: __
_____
_____
DECLARAMOS SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS.

Lagoa d'Anta/RN, _____ de _____ de _____.

_____
ENTREVISTADO
_____

ENTREVISTADOR

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE TERMO DE ENTREGA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NO DIA _____/_____/_____. RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SEGUINTE BENEFICIO: _____
_____

Lagoa d'Anta/RN, _____ de _____ de _____.
_____
ASSINATURA DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
RG: _____
CPF: _____._____._____-_____
ENDEREÇO: _____
_____
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL
RG: _____
CPF: _____._____._____-_____
ENDEREÇO: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____._____._____-_____

2. _____
CPF: _____._____._____-_____

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:F6ACE372

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 262, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

DÁ NOME A LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO BAIRRO ALTO DA

ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1° - O logradouro público inominado situado no Bairro Alto da Esperança, neste Município de Lagoa D'anta/RN, por trás da Creche Maria Ferreira de Lima, localizado paralelamente as Ruas Antônio Bernardino de Sena e Milonis Marcolino da Silva, passa a se chamar **Rua Pedro Albertolino da Silva**.
Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:D4437B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.405/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação
Assunto: Solicita Compra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: KARLO GLEIDSON DELMIRO DE MOURA - ME
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina fotográfica modelo Nykon 5100 semi profissional.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 3.859,00 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:474C56A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.632/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: ADLER LUCIAN TORRES GOMES
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, compossível reposição de peças dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.555,02 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F60B717E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.502/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: BRENNO YURI DE CASTRO NEVES
OBJETO: contratação de serviços de impressão de Boletins de Urgência e Fichas Clinicas.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C87C8819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.948/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - LPP
OBJETO: contratação de serviços de publicações de editais e licitações.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A4B4D4F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.946/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - LPP
OBJETO: contratação de serviços de publicações de editais e licitações.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2394DEFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.956/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicita Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - LPP
OBJETO: contratação de serviços de publicações de editais e licitações.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.166,00 (hum mil cento e sessenta e seis reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BB59A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 007/2013

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº 007/2013, à Empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.371.262/0001-01, com o valor global de *R$* 81.732,32(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**, Para contratação de empresa devidamente habilitada para Reforma e Adequação nas Instalações Físicas do Posto da COHAB – zona urbana do munícipio, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes - RN, em 25 de outubro de 2013

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:6A181B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.371.262/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 81.732,32(oitenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
OBJETO: Reforma e Adequação nas Instalações Físicas do Posto da COHAB – zona urbana do munícipio.
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso I, Alíneas "b" – Tomada de Preço 007/2013.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2013.
VIGÊNCIA terá a duração de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Lajes (RN), 25 de outubro de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:CAB074DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO AO TERMO ADITIVO DA TP Nº 01/2011 – CONTRATO 20110117 – DE 08/11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura M. Lucrécia/RN CNPJ: 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: Ellen Construções e Serviços LTDA EPP CNPJ: 10.946.365/0001-67. OBJETO: Corrigir a publicação do dia 08/11/2011 do termo aditivo que foi publicado com o titulo de "PRIMEIRO" aditivo sendo o mesmo o "SEGUNDO" termo aditivo do contrato da TP mencionada. SIGNATÁRIOS: Antonio Walter de Araújo - pelo Contratante e Vandenilson Alves da Silva pela Contratada.Lucrécia/RN.

Lucrécia/RN 09 de novembro 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F247D922

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TP Nº 01/2011 – CONTRATO 20110117

CONTRATANTE: Prefeitura M. Lucrécia/RN CNPJ: 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: Ellen Construções e Serviços LTDA EPP CNPJ: 10.946.365/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo se objetiva à alteração nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "a", referente a modificações de especificações, no caso em referencia, correção da dotação orçamentária utilizada para o objeto do referido contrato. Fica assim alterada a dotação orçamentária para: 1.034 – CONST. AMPL. REF. PRAÇAS DEMAIS OBRAS URBANAS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN 02 de maio 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:38A63D81

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA TP Nº 02/2012 – CONTRATO 20130001

CONTRATANTE: Prefeitura M. Lucrécia/RN CNPJ: 08.349.045/0001-88. CONTRATADO: A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.641.972/0001-77. OBJETO: O presente termo aditivo se objetiva à prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN 20 de junho de 2013.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:7B8F959B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 160/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a FABIANO DOS SANTOS LIMA, servidor efetivo, matrícula nº 9130, o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio. Tendo em vista que o mesmo servidor está assegurado pelo tempo de serviço em gozo do que fora mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14/10/2013

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 30 de Outubro de 2013

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9159E8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 048/2013/GP

EMENTA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG 1.859.436 e do CIC 032.809.924-07, que estava ocupando o cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 30 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DEF3F817

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 049/2013/GP

EMENTA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **JOSE CARLOS GALDINO FREIRE,** brasileiro, casado, capaz residente e domiciliado neste município de Paraú/RN, portador do RG 001.433.007 e do CIC 942.658.524-91, que estava ocupando o cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 30 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:28895965

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 050/2013/GP

EMENTA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, capaz residente e domiciliado neste município de Paraú/RN, portadora do RG 001.115.502 e do CPF 703.271.224-04, que estava ocupando o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMATICA** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 30 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:8BC9683A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de nova data para realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2013, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS destinada a Creche Municipal Francisca Pereira Luciano. Nova Data de realização: 13/11/2013 às 08:30.

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:D72AA5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 215/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Francisco de Assis da Fonseca
Matrícula..... : 142
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da oficina do Projeto Água para todos
Período ..... : 29/10/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Função..... : Sub-coordenador de Programas Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 25 de outubro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B47753CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 217/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Dayse Roberta Câmara
Matrícula: 658
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião do Programa BPC na escola SETHAS
Período ..... : 31/10/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Secretária Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de outubro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:845A4BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER

O PREGOEIRO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 11/2013 de 08/01/2013, **RESOLVE**, considerar **FRACASSADO** o procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial – SRP nº 018/2013, objetivando a **contratação futura de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades do município de PEDRO VELHO/RN,** que se constitui o poder-dever da Administração Pública e abertura de outro processo licitatório por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente pertinente e suficiente para justificar tal parecer. Nestes termos, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a conclusão deste parecer do procedimento licitatório induz aos demais atos dele decorrentes, não gerando, pois, nenhuma obrigação de quaisquer indenizações com as empresas que tomaram conhecimento do Certame licitatório que ora de desfaz, posto que não houve a devida formalização do procedimento respectivo, em cumprimento à supremacia do interesse público, devendo realiza-lo em outra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 16 de Outubro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7EADD969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN - TORNA PÚBLICO que realizará, no dia 19.11.2013, às 09:00 (nove horas), a licitação acima epigrafada, que tem como OBJETO: Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de Construção de 10 (dez) unidades habitacionais no município de Pendências/RN, conforme detalhamento em anexo no Edital, recursos próprios da Prefeitura Municipal de Pendencias/RN, o Edital com referidos anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço, Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – podendo ser adquirido de segunda a sexta no horário das 7h às 13 h -

Pendências/RN, 30 de Outubro de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:759E2998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO N° 19/2013

Dispõe sobre desclassificação de candidata aprovada no Concurso Público/Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições normativas do Edital do Concurso Público/Processo Seletivo nº 001/2009, realizado em 13 de dezembro de 2009, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pilões, e o Decreto de Prorrogação nº 001/2012, publicado no DOERN em 17 de janeiro de 2012;
Considerando que a candidata SORAIA ALVES DE SOUSA (inscrição: 529243), aprovada no Concurso Público/Processo Seletivo para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, tendo tomado ciência da convocação, não compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no prazo previsto (art. 3º do Edital de Convocação nº 006/2013, de 30/09/2013);
Considerando que o Parecer da Assessoria Jurídica do Município opinou pela desclassificação,

D E C R E T A:

Art. 1º A desclassificação da candidata SORAIA ALVES DE SOUSA (inscrição: 529243), aprovada para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS no Concurso Público Municipal/Processo Seletivo, realizado em 13 de dezembro de 2009, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, cabendo convocar o candidato seguinte na relação de classificados, conforme estabelece o item 6.15.1 do Edital nº 001/2009, de 21 de setembro de 2009;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BBBA53B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO N° 20/2013

Dispõe sobre exoneração de servidores portadores de deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, no Edital do Concurso Público/Processo Seletivo n° 001/2009, estão reservadas apenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, destinadas a portadores de deficiência, em consonância com o Decreto nº 3.298/99, art. 39, I, que regulamenta a Lei 7.853/89;
CONSIDERANDO que o percentual fixado deve incidir em cada cargo discriminado (art. 37, VIII, da CF/88) e não nas vagas totais do certame, procedimento adotado no ato da convocação dos candidatos portadores de deficiência: 300577/JADETE RODRIGUES DE LIMA e 528374/ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO;
CONSIDERANDO a disponibilidade de 06 (seis) vagas para o cargo de professor de Educação Infantil e o arredondamento da fração, resultante da aplicação do percentual previsto, restaria somente uma vaga para os candidatos portadores de deficiência, já estando ocupada por candidato devidamente convocado;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 008/2013, de 19 de setembro de 2013, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Comarca de Alexandria, na qual adverte que o percentual destinado aos portadores de deficiência seja calculado por cargo e que seja cessado o ato ilegal de preterição de candidatos para o cargo de Professor de Educação Infantil;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá rever seus atos a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade (art. 114 da Lei nº 8.112/1990);
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável à EXONERAÇÃO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam EXONERADOS, em caráter irrevogável, do cargo de Professor de Educação Infantil os portadores de necessidades especiais: 300577/JADETE RODRIGUES DE LIMA (admitida em 07/04/2011) e 528374/ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO (admitida em 01/03/2012), em razão de o percentual de reserva aos portadores de deficiência ter incidido sobre a totalidade dos cargos oferecidos, configurando, para esse cargo, a preterição de candidatos não portadores de deficiência;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DE23DAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial **2013.10.21-01PP**

O Município de Portalegre-RN, por intermédio do Pregoeiro comunica que no dia 13/11/2013 às 13h , na sala da CPL, na R Antonio de Freitas, 34, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA GRANDE SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO) E UM VEICULO AUTOMOTIVO 1.O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE-RN , conforme Anexo I, e especificações Edital, disponível na** CPL da, no endereço mencionado, das 8h às 12h. TEL 0**84 33772196.

Portalegre/RN, 31 de OUTUBRO DE 2013 .

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:B144D95D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO:Prestação de serviços objetivando consulta ortopédica para a senhora MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES, RG: 35.803.903-4 -SSP/SP e CPF: 009.709.964-38, residente e domiciliada no Sítio Bom Sucesso, conforme documentação em anexo.
VIGÊNCIA: 28/10/2013 a **28/10/2013**.
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO: 28100006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), **28 de Outubro de 2013**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:DE4EF071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO:Prestação de serviços objetivando Ultra-Sonografia da mama para o menor LUCAS ALIXANDRE DE FREITAS MAIA, RG: 003.390.136 SSP/RN, filho de MARIA DAS GRAÇAS TERTULINO DE FREITAS RG: 001.260.512 - SSP/RN, residente à Rua Manoel Jacinto Nunes,15, centro Portalegre/RN.
VIGÊNCIA: 10/10/2013 a **10/10/2013**.
VALOR GLOBAL:R$ 80,00 (oitenta reais)

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), **10 de Outubro de 2013**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:255C3F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **31.10** a **31.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Antonia Alves de Oliveira RG: 845.190 - SSP/RN, residente à Rua Professor José Nobre, 35, centro, Portalegre/RN, para submeter-se a tratamento no UNOTRAUMA, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Outubro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:C900C419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, RG nº **2136564 – SSP/RN,** matrícula nº **0174,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **A.S.D.**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **29.10** a **29.10** do corrente ano, objetivando **comparecer a Coordenadoria de Planejamento e controle dos Serviços de Saúde para Atualização e revisão do Sistema CNES, SIA, EPO e BPA, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de Outubro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:8AEC87E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL TABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **31.10** a 3**1.10** do corrente ano, com objetivo de, **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Zélia Barros Pinto, CPF: 009.135.934-19, residente à Rua Manoel Dionízio de Souza, para submeter-se a atendimento médico no Ambulatório Materno-Infantil - (A.M.I.), na cidade de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Outubro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:D1B1A8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO:Prestação de serviços objetivando exame de tomografia para ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS RG: 1.404.627 - SSP/RN, CPF: 031442624-80, residente à Rua Paulo Diógenes Maia, 13, centro, Portalegre/RN.
VIGÊNCIA: 29/10/2013 a 29/10/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
EMPENHO: 29100004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre/RN, 29 de Outubro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:9BA5975C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 280/2013 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art.1ºFica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portalegre- RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art.2ºO RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, e morte; e
II - proteção à família.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art.3ºSão beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4ºSão segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem comoo ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

§3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário,não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art.17, § 1º.

§5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art.5ºO servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPSnas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art.6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art.7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes

Art.8ºSão beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I-o cônjuge, a companheira ou o companheiroe o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II-os pais; ou
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§1ºA existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§2ºConsidera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável comsegurado ou segurada.

§3ºEquiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do §3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§5ºA dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.9ºA perda da qualidade de dependente ocorre:
I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público; e
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação deemprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.
IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. Avinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art.11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art.12. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de Portalegre– FPS, de acordo com o art. 62 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§1º Caberá ao Fundo mencionado no **caput** o gerenciamento dos recursos referentes aos repasses mensais do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do FPS e dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

§2º Ressalte-se, a Secretaria de Administração não é o titular da receita pertencente ao fundo especial, senão que apenas tem o dever legal de zelar pela integridade do fundo e de utilizar as ações necessárias à manutenção dos seus objetivos.

CAPÍTULO IV
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art.13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a17,08% (dezessete vírgula oito cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
IV–as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII–quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art.14. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual, e mediante proposta do Conselho de Administração, nos termos do art. 28, inciso VII, desta Lei.

§2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art.15.As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art.16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art.17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 56, desta lei; e
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 51, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §9º do art. 57.

§2ºOs segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§3ºO abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§4ºO Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.

§5ºNão incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 56 desta lei.

§6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art.18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificaras competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art.19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.
§1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art.22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§1ºO Município não continuará a repassar ao FPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento, sendo facultado ao servidor, continuar a contribuir, por meio de guia de recolhimento específico emitida pelo Fundo.

§2ºPara concessão de aposentadoria, contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo.

Art. 25.O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente aoRPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 51, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 57.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (doispor cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS.

§2ºO RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários, sujeita às sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO V
Da Organização do RPPS

Art. 27. Ficam instituídos o Conselho de Administração, órgão superior de deliberação colegiada, e o Conselho Fiscal do RPPS:

§1ºO Conselho de Administração terá a seguinte composição:
a)quatro representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos
b) um representante indicado pelo Poder Legislativo.
c) dois representantes indicados pelo Poder Executivo.

§2ºO Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
a) dois representantes eleitos pelos servidoresativos ou inativos;
b) um representante indicado pelo Poder Executivo.

§3ºOs membros dos Conselhos serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§4º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§5º O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município.

§6º As despesas e as movimentações das contas bancárias do Fundo de Previdência Social do Município de Portalegre– FPSserão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal ou o vice-prefeito, ou por Secretário Municipal em conjunto com o primeiro, mediante delegação expressa.

§7º Os representantes dos servidores, inclusive os suplentes, serão eleitos pelos servidores, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§8º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município - FPSnão serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou

infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

Seção I
Da Competência do Conselho de Administração

Art. 28. Compete ao Conselho de Administração:
I – elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
II – deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
III – decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu presidente;
IV – fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
V – analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
VI – expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
VII – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
VIII – elaborar, aprovar e publicar a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
IX – garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
X – divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todas as decisões do Conselho;
XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

Seção II
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
II – dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
III – proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
IV – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal;
V – examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito; e
VI – comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

Art.30.Incumbirá à Secretaria de Administração proporcionar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Portalegre– FPSosmeios necessários ao exercício de suas competências.

Art.31. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências dos Conselhos, fornecendo sempre que necessário os estudos técnicos correspondentes.

Art.32. As demais disposições atinentes ao funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO VI
Do Plano de Benefícios

Art.33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) auxílio doença;
f)salário família;
g) salário maternidade;
h) abono anual.

II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte.

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art.34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 57.

§2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médicopericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 65 desta lei.

§3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 57.

§4ºO pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório, nos termos do Código Civil.

§5ºO segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se na junta médica do Município, mediante convocação.

§6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes:
a) Tuberculose ativa;
b) Hanseníase;
c) Alienação mental;
d) Neoplasia maligna;
e) Cegueira;
f) Paralisia irreversível e incapacitante;
g) Cardiopatia grave;
h) Doença de Parkinson;
i) Espondiliartrose anquilosante;
j) Nefropatia grave;
l) Estado avançado de doenças de Paget (osteíte deformante);
m) Síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS;
o) Contaminação por radiação;
p) Outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão da Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis.

§ 12 A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 57, observado ainda o disposto no art. 70.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 65 desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta anos de idade e trinta e cincode tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 57, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38.O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Do Auxílio Doença

Art. 39 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercícioda função em gozo de licença para tratamentode saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneraçãode contribuição do segurado.

§1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao RRPS nadata de sua posse e que já seja portador dedoença ou lesão invocada como causa paraconcessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressãoou agravamento dessa doença ou lesão.

§2º - Será devido auxílio-doença ao seguradoque sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 40 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagarao segurado sua remuneração.

§1º - Cabe ao município promover o examemédico e o abono das faltas correspondentesaos primeiros trinta dias de afastamento.

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica doRPPS.

§3º - Se concedido novo benefício decorrenteda mesma doença dentro de sessenta diascontados da cessação do benefício anterior, omunicípio fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento,prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§4º - Se o segurado, por motivo de doença,afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia,e se dela voltar a se afastar dentro de sessentadias desse retorno, fará jus ao auxílio-doençaa partir da data do novo afastamento.

Art. 41- O segurado em gozo de auxílio doença está obrigado, independentemente desua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargode junta médica do Município, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 42- O segurado em gozo de auxílio doença insuscetível de recuperação para suaatividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dadocomo habilitado para o desempenho de novaatividade que

lhe garanta a subsistência, ou,quando considerado não recuperável, deveráser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doençaserá cessado quando o servidor for submetidoa processo de readaptação profissional paraexercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 43 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pelatransformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único - O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozode auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício deauxílio doença convertido em aposentadoriapor invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Seção VII
Do Salário Família

Art. 44 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda brutamensal igual ou inferior ao teto definido paraeste benefício no Regime Geral de PrevidênciaSocial - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquercondição, de até quatorze anos ou inválidos.

§1º - Quando o pai e a mãe forem segurados,ambos terão direito ao salário-família.

§2º - As cotas do salário-família, pagas pelomunicípio, deverão ser deduzidas quando dorecolhimento das contribuições sobre a folhade pagamento.

Art. 45 - O pagamento do salário-família seradevido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estandocondicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ouequiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquercondição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 46 - A invalidez do filho ou equiparadomaior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo de junta médica do Município.

Art. 47 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda dopátrio-poder, o salário-família passará a serpago diretamente aquele a cujo cargo ficar osustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 48 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contardo mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completarquatorze anos de idade, salvo se inválido, acontar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filhoou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 49 - O salário-família não se incorporará,ao subsídio, à remuneração ou ao benefício,para qualquer efeito.

Seção VIII
Do Salário Maternidade

Art. 50 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte diasconsecutivos, com início vinte e oito dias antese término noventa e um dias depois do parto,podendo ser prorrogado na forma prevista no§2º.

§1º - À segurada que adotar ou obtiver guardajudicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120(cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um)ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se acriança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos deidade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiverde 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§2º - Em casos excepcionais, os períodos derepouso anterior e posterior ao parto podemser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§3º - Em caso de parto antecipado ou não, asegurada tem direito aos cento e vinte diasprevistos neste artigo.

§4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidadecorrespondente a duas semanas.

§5º - Em caso de natimorto, ou que a criançavenha falecer durante a licença-maternidade,o salário maternidade não será interrompido.

§6º - O salário-maternidade consistirá de rendamensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória,e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§7º - O salário-maternidade correspondente aampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art.50 desta Lei Complementar, será custeadopelo tesouro municipal.

Art. 51 - O início do afastamento do trabalhoda segurada será determinado com base ematestado médico.

§1º - O atestado deve indicar, além dos dadosmédicos necessários, os períodos a que se referem o art. 50 e seus parágrafos, bem como adata do afastamento do trabalho.

§2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias deafastamento do trabalho.

§3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecidopela junta médica do Município.

Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 52. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até olimite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivona data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 56, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do **caput** deste artigo.

§ 4ºSerá concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença;e
II –por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 53. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 54. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 55. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 52deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 56. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos53 e 79.

Art.57. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedadaa acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 58. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 59. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 60. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 61. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I – pela morte do pensionista;
II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 62. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

CAPÍTULO VII
Do Abono Anual

Art. 63. O abono anual será devido ao segurado ou dependenteque, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 64. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 70 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 36, observado o art. 38, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art.70, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20,tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo

de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§1º, 2º e 3º.
§5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 71.

Art. 65.Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 64, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 66. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regrasestabelecidas nos arts. 64 e 65 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.
§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 69, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 67. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 68. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 67 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX
Do Abono de Permanência

Art. 69. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 64e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 67, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 64 e 67, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art.65 e 66, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 70. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 34, 35, 36, 37, 38 e 64, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004,será considerada a média aritmética simples das maiores remuneraçõesutilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do saláriomínimo;
II -superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§7ºNa determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 72.

§10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos evantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.

§12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 71. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 34, 35, 36, 37, 38, 52 e 64serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 72. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 69.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 70, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 73. Ressalvado o disposto nos art. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 74. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 75. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 76. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 77. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 78.Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 79. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 80. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 81. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 82. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 83. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e na hipótese do art. 50, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 84. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 36, 37, 38,64, 65 e 66para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 85. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora,ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 86. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 87. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O FPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art.88. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 89. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:
I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nosprazosdefinidos por este,os seguintes documentos:
a) legislaçãodo RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis e
d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 90. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 91. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPSadotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 92. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 93. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 94. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 95. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o **caput**, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a

ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço públicoaté a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 96. As alíquotas contributivas fixadas no art. 13, incisos I, II e III somente passarão a viger a partir do primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia após a publicação desta Lei consoante determina o § 6º, art. 195 da Constituição Federal.

Art. 97. Considera-se criado o regime próprio de previdência social a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à publicação desta Lei, devendo, neste período, permanecer o vínculo ao RGPS, inclusive no que diz respeito às contribuições devidas àquele regime.

Art. 98.O orçamento e a escrituração contábil do Instituto de Previdência integrarão o seu orçamento, bem como a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade

Art. 99. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Portalegre/RN, 30 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:9DD2C79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa destinada a execução das obras de construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado na Rua Vicente das Chagas de Oliveira, Centro deste município, Contrato de Repasse nº. 776.272/2012/FNAS/CAIXA.**

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que permanece agendando para as 10h00min do dia 04/11/2013 a abertura do envelopes contendo as propostas de preços para o certame supracitado. Conforme publicações do Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ambas do dia 28/10/2013.

2. Encaminhe-se cópia da publicação deste comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do sítio: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Riacho da Cruz/RN, 30 de outubro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Cpl

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F108EDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 123/2013

Riachuelo, RN 30 de Outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A INDEFERIMENTO do pedido de Férias formulado pelo servidor FERNANDO DE ARIBALDO BASÍLIO JUNIOR, Mat.000286, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 2012, em consonância com o procedimento administrativo nº 116/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo – RN, em 30 de Outubro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:19847220

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 124/2013

DECRETO Nº 124/2013 Riachuelo, RN 30 de outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de férias ao servidor **JOSÉ MOREIRA SOBRINHO**, MOTORISTA matricula 0145 lotado na Secretária Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo 2012/2013 que será gozado do dia 01/11 a 30/11/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 30 de outubro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6A8D5334

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 125/2013

DECRETO Nº 125/2013 Riachuelo, RN 30 de outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **VERONICA SERAFIM MONTEIRO**, matricula 0178 lotada na Secretaria municipal de Saúde em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo 2012/2013 que será gozado de 01 a 30 de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 30 de outubro de 2013

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:38526A24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 126/2013

DECRETO Nº 126 /2013 Riachuelo, RN 30 de outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **MARIA DE LOURDES GOMES,** ASG, matricula nº 0201, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013, gozado a partir de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CC7144C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 127/2013

DECRETO Nº 127 /2013 Riachuelo, RN 30 de outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **LOURIVAL SABINO DE OLIVEIRA** TRATORISTA, matricula nº 0305, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012, gozado a partir de 01.11.2013 a 30.11.2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:338C543B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 020/2013 FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº: 020/2013
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA OS LOTES: 01,02,03,04,05 E 06, O LICITANTE: **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18**.** QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:31F95B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2013 FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2013
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO**: Aquisição de material de consumo odontológico e laboratorial, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, QUE TEVE OS VENCEDORES**: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, E PARA O LOTE: 02, O LICITANTE: **ARTMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.361.467/0001-18.QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E3AC182C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 515 - DIÁRIA

Portaria nº 515/2013
Santana do Matos, 24 de outubro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando o(a) paciente Francisco de Assis Assunção, para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 24 de outubro de 2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6C8E4BBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 513 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 513 de 2013

Conceder diária a servidor (a) que específica e dá outras providências.

.
A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Edivaldo Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Angicos/RN, com o objetivo de conduzir o veiculo caçamba modelo 6929 6x para ser emplacado, no dia 24 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 24 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4D4F154F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 514 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 514/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Givanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar o transporte sanitário de paciente deste município para realizarem tratamento de saúde (consultas e/ou exames).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5C6645A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 512 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 512/2013

Concede diária a servidora e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma diária) a Sra. Ana Maria Vieira de Oliveira Câmara, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora, com mat. nº 270. Valor unitário da diária R$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas com durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um Seminário Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, sob o tema" Diálogos e Ações para um RN mais leitor, no dia 24 de outubro de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C8BE6CEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 512A - DIÁRIA

Portariade diária nº 512 A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de secretario da Junta Militar, com matricula nº 149. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade do Assú/RN, com o objetivo de fazer prestação de contas junto a 3º delegacia de Serviço Militar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6B16C12A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 507A - DIÁRIA

Portaria nº 507 A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Givanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de realizar o transporte sanitário de paciente deste município para realizarem tratamento de saúde (consultas e/ou exames) no dia 22 de outubro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ED16E2E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 519 - DIÁRIA

Portaria nº 519/2013
Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Iranete Ferreira dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 362, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: Larissa Barbosa da Silva, para atendimento especializado de urgência na Maternidade Januario Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AFA33D90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 518 - DIÁRIA

Portaria nº 518/2013
Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Larissa Barbosa da Silva, para atendimento especializado no Maternidade Escola Januário Cicco, na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5974E6A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 520 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 520/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 4 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação do Programa de Apoio a Elaboração dos PPA's, no período de 04 a 08 de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7C474E76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 521 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 521/2013

Conceder diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a Sra. Ana do Carmo Aquino de Carvalho,

servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº527. Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma Capacitação do Programa de Apoio a Elaboração dos PPA's, no período de 04 a 08 de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1B7F695D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Dispõe sobre a realização da feira livre municipal que será antecipada em virtude do feriado de finados, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 948/2000, estabelece o feriado municipal do dia de finados;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, da Lei nº 662/49, declara que o dia 02 de novembro é feriado nacional em comemoração ao dia de finados;

CONSIDERANDO que a antecipação da feira livre municipal para a sexta-feira do dia 01 de novembro do corrente ano, devido o dia 02 de novembro ser considerado feriado municipal;

CONSIDERANDO que todos os servidores, trabalhadores e munícipes devem homenagear a memória dos seus familiares e entes queridos que já se encontram na eternidade neste dia de finados;

CONSIDERANDO que este governo municipal valoriza a iniciativa social dos trabalhos realizados por todos os Santo Antonienses na proteção e defesa de sua dignidade como pessoa humana;

CONSIDERANDO que a feira livre municipal ocorre permanente e constantemente aos sábados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a necessidade de transferir a feira livre municipal do dia 02/11/2013 para o dia 01/11/2013, que será realizada na sexta-feira;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a expedir cópias do referido decreto para todas as entidades públicas e privadas no âmbito do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 3º - Este Decreto Municipal deverá ser publicado na Imprensa Oficial, objetivando dar conhecimento à população em geral e a quem interesse tiver.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 29/10/2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3351E097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2013

O Presidente da CPL do Município de Santo Antonio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, se encontra aberto o seguinte processo: Tomada de Preços – **003/2013** – Construção da Creche do Bairro do Carmo - Escola Infantil - Tipo C 220V, data abertura: 14 de novembro 2013 – 09:00,

JALMIR AMADOR DA SILVA
Presidente da CPL – PMSA
29 de outubro de 2013.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A44C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

Ao quatorze dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Lindolfo Gomes Vital, Centro, Santo Antônio-RN; os conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social conforme lista de presença em anexo, para reunião ordinária com a seguinte pauta: **1 – Apresentação da resposta ao Ministério Publico sobre requisição de informações; 2 – Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – programas e serviços; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDPBF; 4 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDSUAS e 4 – outros assuntos**. Dando inicio à reunião, a presidente do CMAS, Marcia Valquíria, deu boas vindas a todos, em seguida o secretário executivo Flavio Luiz leu a Ata da reunião anterior, feitas algumas correções ortográficas foi aprovada por unanimidade e será publicada no Diário Oficial da FEMURN. Dando continuidade a presidenta passou para o primeiro ponto da pauta: **Apresentação da resposta referente ao do oficio nº 0621/2013/PmJSA do Ministério Publico sobre requisição de informações,** onde a presidenta do conselho apresentou a resposta elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para ser enviado ao Ministério Publico de Santo Antônio. Passando para o segundo ponto da pauta: **Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – programas e serviços,** o assessor técnico Otavio Carlos, explicou como acontece a elaboração desses documentos/demonstrativos enviado pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, seguido da apresentação dos referido demonstrativo.

No terceiro ponto da pauta: Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDPBF, Otavio Carlos apresentou os dados do referido demonstrativo para analise dos conselheiros. No quarto ponto da pauta: - **Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDSUAS,** Otavio Carlos apresentou os dados do referido demonstrativo para analise dos conselheiros. Foi feita apreciação e constatado algumas irregularidades referentes a uns processos mediante demonstração a respeito da não existência de comprovação dos gastos referente aos recursos utilizados. Foi marcada uma reunião extraordinária para responder o questionário do MDS para aprovação dos demonstrativos físicos financeiros de 2012. A reunião acontecerá dia 21 de outubro de 2013, no mesmo local da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. **Em outros assuntos**, a presidenta entregou a lista de equipamentos e materiais adquiridos pela

Secretaria, conforme solicitado na reunião anterior. Também foi apresentado o convite enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre a realização de um Fórum de politicas a ser realizado dia 25 de outubro, no CAIC de Santo Antônio. Outro convite foi enviado pela Pastoral da Criança para participar reunião do comitê a ser realizado dia 23 de outubro, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores deste município. O secretário executivo, Flavio Luiz, apresentou a ata da reunião anterior publicado no Diário Oficial da Fermurn. A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ana Cristina falou sobre a realização da Semana do Idoso realizado no período de 30 de setembro a 4 de outubro, com várias atividades como palestras, brincadeiras, passeio, banho de piscina e forró. A presidente do CMAS, Marcia Valquíria, facultou a palavra e não existindo mais nada a declarar por nenhum conselheiro, a presidente encerrou a reunião e eu, Flavio Luiz, Secretário Executivo do Conselho, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e demais participantes, conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião.

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidenta

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

RAMON KLEBSON DE ARAUJO LIMA

MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA

ROSIANE CAMILO FLÔRENCIO

CRISTIANE PEREIRA DE LIMA

ERIVAN CORDEIRO DE OLIVEIRA

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA FERNANDES

FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO

ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO

FLAVIO LUIZ DA SILVA
Secretário Executivo

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2F5A19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Padre Cerveira, 411, município de Santo Antônio-RN, reuniram-se os membros do CMAS: Marcia Valquíria, Maria Francilda, Erivan Cordeiro de Oliveira, Ericleide do Nascimento, João Cabral, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - **Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – programas e serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012 – IGDSUAS e 4 – outros assuntos**. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2012, como os documentos já foram explicados na reunião anterior, e após a apresentação dos relatórios detalhados pela gestão, foi passado para as respostas aos questionários referentes aos demonstrativos, **PARA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2012 – PROGRAMAS E SERVIÇOS, TIVEMOS:** 1 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? NÃO, Comentário: Segundo analise dos conselheiros foi constatado que um dos recursos do PETI e do CREAS, foram utilizados para compra de material permanente, o que é irregular para esses pisos, onde os mesmos podem ser utilizados apenas para o custeio dos programas, mediante processos PMSA 010355/2012 e 010356/2012 respectivamente. Sendo os demais usados regulamente. 2 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira apresentados ao Conselho foram de fácil compreensão? SIM, Comentário: sim, pois os conselheiros verificaram todos os processos. 3 - O Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social? NÃO, Comentário: os membros do atual conselho não era membro da gestão anterior, ficando impossibilitado de saber do acompanhamento. 4 - A execução dos recursos cofinanciados pela União, foi realizada, conforme as normas que regulamentam os serviços/programas? NÃO, Comentário: Segundo analise dos conselheiros foi constatado que um dos recursos do PETI, especialmente do mês dezembro de 2012, foi usado para compra de material permanente, o que é irregular, mediante processo PMSA 010355/dez/2012. Sendo os demais usados regulamente. 5 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício? SIM, Comentário: não houve nenhuma descontinuidade, o serviço foi executado durante todo o exercício. 6 - O ente cofinanciou os serviços/programas? SIM, Comentário: o ente confinanciou os serviços/programas. Tipo de Deliberação: Favorável. Ressalvas: Segundo analise dos conselheiros foi constatado que um dos recursos do PETI e do CREAS, foram utilizados para compra de material permanente, o que é irregular para esses pisos, onde os mesmos podem ser utilizados apenas para o custeio dos programas, mediante processos PMSA 010355/2012 e 010356/2012 respectivamente. Sendo os demais usados regulamente. Sendo os demais usados regulamente. **PARA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2012 – IGDPBF, TIVEMOS:** 1 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? NÃO, Comentário: Segundo analise dos conselheiros foi constatado que no recurso do IGDPBF, especialmente do mês novembro de 2012, processo 10019/2012/PMSA, foi usado para dedetização, desratização e descupinização de toda a secretaria, o que é irregular, cabendo apenas o serviço no local de funcionamento do PBF, e ainda verificamos o valor superfaturado onde foi pago R$ 13.909,20 apenas para a sede da secretaria. 2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF? SIM, Comentário: sim nos processos de despesas contavam gastos com produtos e serviços que estão previsto na legislação. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? NÃO, Comentário: foi constatado que não existem documentos comprobatórios para execução das atividades, como fotos, registro de lista de presença, relatórios, assinaturas de recebimento dos equipamentos e produtos nas notas fiscais, etc. Verificamos também que houve um pagamento de R$ 5.492,20 e R$ 2.709,81 destinado ao fornecimento de refeições em atividades com beneficiários do Bolsa Família, onde estas não possui nenhum tipo de comprovação. Ainda tivemos aquisição de material permanente com recursos do IGDPBF onde os mesmos não foram entregues a gestão atual, a especificação e quantidade dos equipamentos encontra-se no PROCESSO 010353/2012. 4 - Segundo a avaliação do conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? NÃO, Comentário: não foram identificados nenhum registros que aconteceu o acompanhamento das condicionalidades. 5 - Segundo a avaliação do conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO? SIM, Comentário: sim, as ações de cadastramento eram realizadas pelo órgão gestor da secretaria. Parecer: segundo os conselheiros, mediante apresentação dos processos disponibilizados para análise, e de acordo com as leis/normas vigentes, constatado algumas irregularidades que foram apontadas acima, assim, optamos pela aprovação parcial deste demonstrativo. Deliberação: Aprovação Parcial. **PARA O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2012 – IGDSUAS, TIVEMOS:** 1 - O gestor local executa, pelo menos, 3% dos recursos transferidos para o IGD SUAS em ações de apoio ao conselho? NÃO, Comentário: os conselheiros não encontrarão nenhuma comprovação do uso dos 3%. 2 - As atividades executadas respeitaram os termos da Portaria que regulamenta o IGD SUAS? SIM, Comentário: sim nos processos

de despesas contavam gastos com produtos e serviços que estão previsto na legislação. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? NÃO, Comentário: foi constatado que não existem documentos comprobatório para execução das atividades, como fotos, registro de lista de presença, relatórios, assinaturas de recebimento dos equipamentos e produtos nas notas fiscais, etc. Ainda tivemos aquisição de material permanente com recursos do IGDSUAS onde os mesmos não foram entregues a gestão atual, a especificação e quantidade dos equipamentos encontra-se nos PROCESSOS 009407/2012 e 62004/2012. 4 - Os recursos do IGD SUAS foram executados, respeitando sua finalidade? SIM, Comentário: sim nos processos de despesas contavam gastos com produtos e serviços que estão previsto na legislação. Parecer: segundo os conselheiros, mediante apresentação dos processos disponibilizados para análise, e de acordo com as leis/normas vigentes, constatado algumas irregularidades que foram apontadas acima, assim, optamos pela aprovação parcial deste demonstrativo. Deliberação: Aprovação Parcial. Após a apreciação dos demonstrativos, foi passado para o ultimo ponto da pauta, outros assuntos, onde não houve nada a tratar. Sem mais nada a tratar, eu, FLÁVIO LUIZ, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito, pelos participantes da reunião conforme nomes abaixo e lista de presença da reunião, e publicada nos meios oficiais de comunicação,Santo Antônio-RN, 21 de outubro de 2013. Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima (Presidenta)

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidenta

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA

ERIVAN CORDEIRO DE OLIVEIRA

ERICLEIDE DO NASCIMENTO SALUSTINO

JOÃO MARIA CABRAL DO NASCIMENTO

FLAVIO LUIZ DA SILVA
Secretário Executivo

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A9949D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de novembro de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no município de São Bento do Trairí/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Theodorico Bezerras, nº 90, Centro – São Bento do Trairí/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 29 de outubro de 2013.

A Comissão.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:9008F66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.650.109,58	-
Pessoal Ativo	8.629.894,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.215,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	977.414,18	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	152.405,61	
Despesas de Exercícios Anteriores	825.008,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.672.695,40	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.672.695,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.803.485,50	
% do DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,66%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%	9.073.882,17	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.620.188,06	
FONTE: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:237C5C06

GABINETE DA PREFEITA
RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO - 01/2013		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.349.225,00
Previsão Atualizada		25.349.225,00
Receitas Realizadas	3.005.096,33	3.005.096,33
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.349.225,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		25.349.225,00
Despesas Empenhadas	8.233.884,59	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.314.295,24	1.314.295,24
Superávit Orçamentário		1.690.801,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.233.884,59	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.314.295,24	1.314.295,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.803.485,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(291.348,94)		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.743.188,81	25%	37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.228.926,90	60%	72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	18,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3678DC5C

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE MARÇO/ABRIL - 02/2013		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.349.225,00
Previsão Atualizada		25.349.225,00
Receitas Realizadas	1.559.279,45	4.955.295,92
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.349.225,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		25.349.225,00
Despesas Empenhadas	8.998.663,29	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.977.205,60	3.291.500,84
Superávit Orçamentário		1.136.089,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.998.663,29	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.977.205,60	3.291.500,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.803.485,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(291.348,94)		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.462.500,00	25%	37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.462.500,00	60%	72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.894.230,00	15%	18,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B2780FB5

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BIMESTRE MAIO/JUNHO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE MAIO/JUNHO - BIMESTRE 03/2013				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			25.349.225,00	
Previsão Atualizada			25.349.225,00	
Receitas Realizadas	2.997.154,45		7.424.744,44	
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			25.349.225,00	
Créditos Adicionais			-	
Dotação Atualizada			25.349.225,00	
Despesas Empenhadas	473.745,87		9.472.409,16	
Despesas Liquidadas	1.049.744,48		4.341.245,32	
Superávit Orçamentário			3.083.499,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	473.745,87		9.472.409,16	
Despesas Liquidadas	1.049.744,48		4.341.245,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			16.803.485,50	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(291.348,94)		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.462.500,00	25%	37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.462.500,00	60%	72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	18,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0771D3C3

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE JULHO/AGOSTO - BIMESTRE 04/2013			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			25.349.225,00
Previsão Atualizada			25.349.225,00
Receitas Realizadas	2.380.597,91		9.805.342,35
Déficit Orçamentário	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			25.349.225,00
Créditos Adicionais			-
Dotação Atualizada			25.349.225,00
Despesas Empenhadas	1.000.554,39		10.472.963,55
Despesas Liquidadas	1.824.827,80		6.166.073,12
Superávit Orçamentário			3.639.269,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.000.554,39		10.472.963,55
Despesas Liquidadas	1.824.827,80		6.166.073,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			16.803.485,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(291.348,94)	0%	
Resultado Primário	-	-	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-

Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.462.500,00	25%		37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.462.500,00	60%		72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%		18,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BA49C891

GABINETE DA PREFEITA
RGF JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.844.604,45	-
Pessoal Ativo	7.829.186,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.417,50	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	996.478,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	117.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	879.478,54	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.848.125,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.848.125,91
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.700.159,27	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	43,62%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%	8.478.086,01	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.054.181,71	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'		

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B7DDA69E

GABINETE DA PREFEITA
RGF JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.650.109,58	-
Pessoal Ativo	8.629.894,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.215,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	977.414,18	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	152.405,61	
Despesas de Exercícios Anteriores	825.008,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.672.695,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.672.695,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.803.485,50	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,66%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%	9.073.882,17	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.620.188,06	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'		

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:495328B9

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO - PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		20.916.800,00
Previsão Atualizada		20.916.800,00
Receitas Realizadas	3.092.494,13	15.709.531,57
Déficit Orçamentário	582.198,62	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		20.916.800,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		20.916.800,00
Despesas Empenhadas	314.682,88	16.502.659,48
Despesas Liquidadas	3.261.749,50	16.291.730,19
Superávit Orçamentário		-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	314.682,88	16.502.659,48
Despesas Liquidadas	3.261.749,50	16.291.730,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.700.159,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(264.739,12)	0%
Resultado Primário	-	49.690,45	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.400.440,54	25%	35,34%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.805.551,83	60%	67,35%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.779.209,95	15%	28,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8C8B71AA

GABINETE DA PREFEITA
RREO - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO - PERIODO JANEIRO A DEZEMBRO - 2012

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		23.909.200,00
Previsão Atualizada		23.909.200,00
Receitas Realizadas	3.558.059,52	18.041.310,14
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		23.909.200,00
Créditos Adicionais		502.117,74
Dotação Atualizada		24.411.317,74
Despesas Empenhadas	1.599.813,26	18.777.306,33
Despesas Liquidadas	3.460.760,17	17.425.863,85
Superávit Orçamentário		615.446,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.599.813,26	18.777.306,33
Despesas Liquidadas	3.460.760,17	17.425.863,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.803.485,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(291.348,94)	0%
Resultado Primário	-	1.242.300,32	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.743.188,81	25%		37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.228.926,90	60%		72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE	Exercício	10º Exercício	20º	35º

PREVIDÊNCIA			Exercício	Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.003.510,56	15%		29,8%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V19.15.128.0322)'			

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AF2582B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2013, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de outubro de 2013	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de outubro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA32C222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 074/2013-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 074/2013** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos Éticos – itens não homologados no PP 047-13 e DESERTOS no PP 062/13, para atender as necessidades dos usuários SUS deste Município. Sendo Vencedora a Empresa: Rodrigues e Silva Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – ME – nos itens de 01 a 47, com 5% (cinco por cento) de desconto, referência: itens da tabela do ABCFARMA. Importa o presente Registro de Preços no valor estimado de R$ 186.713,16 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos) oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 30 de outubro de 2013.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:B94F0708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora, **MARICÉLIA CICERA DE LIMA OLIVEIRA CPF: 030.226.974-65,** do cargo de Coordenadoria de Proteção Social Básica na Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania de percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:53E5A049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **LUANA PRISCILA PEREIRA DE ARAÚJO CPF: 074.474.364-88** para ocupar o cargo de Gerência de unidades de saúde e congêneres I, da Secretaria de Saúde com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EB3572F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **RAYANNE BRUNELLY PEREIRA DE MEDEIROS CPF: 069.747.474-70** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica, na Secretaria de Saúde com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9F0E575A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **EDILSON RIBEIRO PIMENTEL**, Gratificação Complementar – GC3, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:63F1AF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **JOANA DARC DE LIMA LOPES**, Gratificação Função, de acordo com o anexo II da Lei nº 002/2010, de 18 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:75667CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUNA**, Gratificação Complementar – GC2, de acordo com a lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3637B177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 20/07/1987 à 20/07/1992, com vigência de 09/09/2013 à 09/12/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1883FBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 20/07/1987 à 20/07/1992, com vigência de 09/09/2013 à 09/12/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:39313B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, a servidora, **MARIA LUCIMAR DINIZ ALVES,** ocupante do cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período de 01/09/1986 à 01/09/1991, com vigência de 09/09/2013 à 09/12/2013, fazendo jus a vencimentos e vantagens do seu cargo.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:666E3AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2013

EXONERAR O OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **EVANDRO ESTEVÃO DIAS,** Matrícula Nº 642, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de Atendente de Dentista.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0BE2E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **MARCOS FELIX DO NASCIMENTO**, Gratificação Complementar – GC2, nos meses de Outubro e Novembro do corrente ano, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8FB6AA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora, **LANA MARIA TAVARES GODEIRO**, Gratificação Complementar – GC1, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7FC3D7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, com base no valor das propostas apresentadas, para a

"Prestação de serviços de reparação do veículo tipo ambulância (Montana) de placa, NNW 8956, cumulado com aquisição de peças"; Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Contratado: JACKSON YSTEFESON DA SILVA – ME (CNPJ: 10.828.215/0001-59); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:61CBEC5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente torna público aos licitantes que foi adiado a data de abertura das propostas e habilitações do Pregão 033/2013 (*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS*) para o dia 06/11/2013, às 09:00 h.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8D6D2604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026/2013

DECRETO Nº 026/2013 Serra do Mel/RN, 30 de Outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 469,83 m²** destinada à construção, localizado na Rua José Baliza de Souza - Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **30,00 m**, de frente com igual metragem nos fundos por **15,70 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **469,83 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Mercia Francisca de Souza** CPF: 019.790.814-41 e RG: 1.013.188.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Outubro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0807595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027/2013

DECRETO Nº 027/2013 Serra do Mel/RN, 30 de Outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 447,87 m²** destinada à construção, localizado na Rua do Propólis Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, medindo **11,50 m**, de frente com igual metragem nos fundos por **38,50 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **447,87 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Vivaldo Amaro de Medeiros** CPF: 008.274.558-79 e RG: 12.576.879.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Outubro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0B4EB15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0599/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Edvaldo Dantas de Lucena**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de outubro de 2013	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2013, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, participar do lançamento da Edição 2013-2016 do Selo Unicef, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7ADA3973

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0600/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de outubro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2013, com o objetivo de: Transportar servidores municipais à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, para participarem do lançamento da Edição 2013-2016 do Selo Unicef, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3D62882F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0242/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de outubro de 2013	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2013, com objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, participar do lançamento da Edição 2013-2016 do Selo Unicef, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A878761A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0243/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Gilmar Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de outubro de 2013	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2013, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, participar do lançamento da Edição 2013-2016 do Selo Unicef, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CBA2BAA1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0037/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José Xavier dos Santos**
Cargo/Função:	Coordenador Geral de Ação Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de outubro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de outubro de 2013, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado, participar do lançamento da Edição 2013-2016 do Selo Unicef, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1EE84CAC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0604/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	31 de outubro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 31 de outubro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Francisco de Assis Gadelha Araújo à Clínica Humana, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2D9EB929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0240/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da cédula de Identidade nº 1.593.806 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE CONSUMO/MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:195320DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DECRETO Nº 014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013. (Alterado)

Exonera os ocupantes de cargos comissionados demissíveis *ad nutum* nomeados sob a regência da Lei Municipal que tratava da estrutura administrativa municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Municipal que tratava da antiga estrutura administrativa do Município de Sítio Novo;

Considerando a aprovação, pela Câmara Municipal de Sítio Novo, da Lei Municipal Complementar nº 001/2013, que cria uma nova estrutura administrativa no âmbito do executivo municipal;

Considerando que as novas regras, já sancionadas, devem ser aplicadas a todos os servidores ocupantes de cargo comissionado;

Considerando que parte dos cargos existentes por força da Lei revogada foram extintos, alterados em sua essência, ou readaptados pela nova legislação, tendo havido, inclusive, revogação integral da referida norma;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, sem prejuízo da remuneração pelo trabalho desenvolvido até a presente data, todos os cargos comissionados nomeados a partir de 01 de janeiro de 2013, tornando sem efeito as respectivas portarias de nomeação assinadas pelo chefe do executivo municipal.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados pelos servidores ora exonerados, desde que executados durante a vigência da Lei revogada.

Art. 3º. Não haverá qualquer prejuízo à remuneração dos servidores que prestaram serviço durante esse período, bem como entre o período da revogação da antiga legislação e a entrada em vigor da nova, com as novas nomeações, desde que não tenha havido solução de continuidade na prestação dos serviços públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sítio Novo/RN, 01 de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:9BCC9E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.867.964-86, portadora da cédula de Identidade nº 2.319.333 SSP/RN, para o cargo de DIRETORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:054C7589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0239/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 29 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** ALCEU ALBERTO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.222.694-06, portador da cédula de Identidade nº 2.017.842 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:C152000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0236/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 16 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, LINDEMBERGUE BORGES DE SOUZA inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da cédula de Identidade nº 2.357.379 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:AA7E496B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0238 /2013 PMSN - GP

Dispõe sobre a composição da comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
. **RESOLVE:**

I - DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, titulares e suplentes a seguir relacionados.
1 – TITULARES
Francisca Geíse da Silva – Presidente
Oseas Dério de Carvalho – Membro
Maria Janair da Silva – Membro

2 – SUPLENTES
Dayane da Silva Gonçalo – Suplente
Lindemberg Borges de Souza – Suplente

II - Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;

III – A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2013, elaborando editais, atas, pareceres,

emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;
IV – A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30 % para os demais membros titulares, já que todos são titulares de cargos efetivos do município.
V - Os membros suplentes somente farão Jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo da função e apenas durante esse exercício.
VI – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 24 de Outubro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:8133D532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 10/2013

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de novembro de 2013, às 8 horas (horário local), na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013, para CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: sendo denominado LOTE 01 a UBS localizada no Centro da Cidade de Tangara/RN, o LOTE 02 a UBS localizada na Comunidade Lagoa do Feijão e o Lote 3 – Bairro Nova Geração na zona urbana do município de Tangara. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 30 de outubro de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:A88D6F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

ORIGEM.....:PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN
CONTRATADA(O).....:A MORENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS
VALOR TOTAL.....:R$ 205.000,00 (duzentos e cinto mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos; **Ação:** 1029 – Aquisição de Trator e Implementos e Patrulha Mecanizada, **Natureza da despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, **Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro
VIGÊNCIA.....:24 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....:24 de Julho de 2013

Tenente Laurentino Cruz-RN. 24 Julho de 2013

FRANCISCO DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:0001CCB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2013

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n° 097/2013 de 02 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar certame licitatório na modalidade de **CONVITE - TIPO MENOR PREÇO**, cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado de acordo com as disposições da Lei Nº 8.666/93, com as alterações efetivadas pelas Leis Nº 8.883/94 e 9648/98, mediante as seguintes condições:

OBJETO
O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços para Consultoria e Assessoria com responsabilidade técnica sobre todo o processamento orçamentário/contábil/financeiro desenvolvido pelo Município, mais a orientação/capacitação de servidores para as prestações de contas de programas e convênios apresentação e entrega de relatórios/informações obrigatórias aos órgãos de controle, emissão e análise de demonstrativos contábeis/financeiros, créditos suplementares, apuração de índices, e demais atos inerentes as rotinas contábeis e orçamentárias para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Data da licitação: 06 de Outubro de 2013
Horário: 15:30h (horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

Informações:
cpl-tlc@hotmail.com
Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2013.

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:009A8C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 002/2013

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria n° 097/2013 de 02 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar certame licitatório na modalidade de **CONVITE - TIPO MENOR PREÇO**, cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado de acordo com as disposições da Lei Nº 8.666/93, com as alterações efetivadas pelas Leis Nº 8.883/94 e 9648/98, mediante as seguintes condições:

OBJETO
O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de Acessória Técnica Administrativa especializada em: Recurso Humanos e Encargos sociais, descontos, retenções, relacionados a previdência social, na Confecção de GFIP, DIRF, RAIS e CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS, treinamento e palestras para equipe de RH, Manter o município informada sobre a sua

regularidade junto ao INSS e FGTS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, relatório periódicos que possibilitem o acompanhamento dos gastos com encargos sociais, orientar a administração municipal quanto aos procedimentos necessário relacionados ao descontos dos contratos temporário e prestação de serviços temporários, emitir cobranças necessária ao pagamentos de encargos sociais como GPS e DARF e outros, executar outras atividades na área de competência como também folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Data da licitação: 07 de Novembro de 2013
Horário: 15:30h (horário de Brasília)
Endereço: Avenida Francisco Amaral, 572 – Centro, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP: 59.338-000

Informações:
cpl-tlc@hotmail.com
Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2013.

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:822DB8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0177/2013 – EXONERA A PEDIDO O SR. JOSÉ IRANILSON DA CUNHA

EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR POLIVALENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido o Sr. **JOSÉ IRANILSON DA CUNHA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 596.298.944-91**, do Cargo Efetivo de Professor – Polivalente, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, revogando-se a **Portaria de n° 0074/2000**, **tendo sua solicitação de afastamento sido atendida a pedido do mesmo em 18 de Março de 2002**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de Outubro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FCA0B049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Contratado: J W DE ANDRADE RIBEIRO FILHO ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: vigência de 1 (um) ano a contar da data da emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato. Valor total: R$ 200.470,50. Pregão Presencial SRP nº 035/2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D152EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial n° 032/2013, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BAÍA DOS GOLFINHOS NA PRAIA DA PIPA EM TIBAU DO SUL, conforme segue: Licitação Fracassada, os motivos se encontram nos autos.

Tibau do Sul/RN, 30/10/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DD7B1CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 REAVISO

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BAÍA DOS GOLFINHOS NA PRAIA DA PIPA EM TIBAU DO SUL. A sessão pública dar-se-á no dia 13/11/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Tibau do Sul/RN, 30/10/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:21ECD573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. Contratado: **A. S. BEZERRA – ME**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, PERTENCENTES À PREFEITURA DE TIBAU DO SUL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: se iniciará a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses. Valor total: R$ 90.000,00. Pregão Presencial SRP nº 028/2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante

ALEX SILVA BEZERRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3DA5A13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 083/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços de licença de uso do sistema de contabilidade pública e orçamentária, e portal da transparência.**

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA-ME,** perfazendo a importância global de **R$ 6.300,00** (seis mil trezentos e reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de licença de uso do sistema de contabilidade pública e orçamentária, e portal da transparência,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal da Fazenda, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor;
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Outubro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:736E65A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013
DISPENSA N° 083/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 137/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA-ME; OBJETO: execução dos serviços de licença de uso do sistema de Contabilidade Pública e Orçamentária, e Portal da Transparência. ; VIGÊNCIA: 30 de outubro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.123.0057.0057.2007– Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Outubro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:ECEDB2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 032/2013.

Empresa: E & E HOSPITALAR LTDA ME; C.N.P.J. nº 08.246.436/0001-77, estabelecida à R Melo Franco 560, Santo Antonio, MOSSORÓ RN, representada neste ato pelo Sr(a). ELTON ALVES DA SILVA, C.P.F. nº 465.567.104-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	120.00	55,000	6.600,00
00002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	120.00	35,000	4.200,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	120.00	35,000	4.200,00
00004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	120.00	35,000	4.200,00
00005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-COMPRESSOR	UNIDADE	120.00	90,000	10.800,00
00006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-AMALGAMADOR	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
00007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
00008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL	UNIDADE	228.00	70,000	15.960,00
00009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
00010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-MICRO MOTOR	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
00011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	120.00	25,000	3.000,00
00012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	72.00	110,000	7.920,00
00013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-AUTOCLAVE 54 LITROS	UNIDADE	48.00	97,000	4.656,00
00014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-FOCO AUXILIAR	UNIDADE	108.00	25,000	2.700,00
00015	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-ILUMINAÇÃO INTERNA	UNIDADE	108.00	26,000	2.808,00
00016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CAIXA SÉPTICA	UNIDADE	108.00	180,000	19.440,00
00017	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-TENSIOMETRO	UNIDADE	108.00	20,000	2.160,00
00018	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	108.00	12,000	1.296,00
00019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UNIDADE	96.00	36,000	3.456,00
00020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-BALANÇA PEDIÁTRICA	UNIDADE	96.00	36,000	3.456,00
00021	MANUTENÇÃO PREVENTIVA-RAIO X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	12.00	388,000	4.656,00

00022	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-MOTOR DE SUSPENSÃO**	**UNIDADE**	**12.00**	**55,000**	**660,00**
00023	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-MOTOR DE BANCADA**	**UNIDADE**	**12.00**	**35,000**	**420,00**
00024	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-MICROONDAS**	**UNIDADE**	**12.00**	**55,000**	**660,00**
00025	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-TEENS E FEENS**	**UNIDADE**	**12.00**	**55,000**	**660,00**
00026	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-APARELHO DE ONDAS CURTAS**	**UNIDADE**	**12.00**	**90,000**	**1.080,00**
00027	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-TURBILHÃO**	**UNIDADE**	**12.00**	**90,000**	**1.080,00**
00028	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-ULTRASSON**	**UNIDADE**	**12.00**	**70,000**	**840,00**
00029	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA-BICICLETA ERGOMÉTRICA**	**UNIDADE**	**12.00**	**35,000**	**420,00**
00030	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-CADEIRA ODONTOLÓGICA**	**UNIDADE**	**40.00**	**110,000**	**4.400,00**
00031	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-EQUIPO ODONTOLÓGICO**	**UNIDADE**	**40.00**	**75,000**	**3.000,00**
00032	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA**	**UNIDADE**	**40.00**	**75,000**	**3.000,00**
00033	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-REFLETOR ODONTOLÓGICO**	**UNIDADE**	**40.00**	**75,000**	**3.000,00**
00034	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-COMPRESSOR**	**UNIDADE**	**40.00**	**240,000**	**9.600,00**
00035	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-AMALGAMADOR**	**UNIDADE**	**40.00**	**50,000**	**2.000,00**
00036	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-FOTOPOLIMERIZADOR**	**UNIDADE**	**40.00**	**55,000**	**2.200,00**
00037	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-BOMBA DE ÁGUA POTÁVEL**	**UNIDADE**	**76.00**	**240,000**	**18.240,00**
00038	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-CANETA DE ALTA ROTAÇÃO**	**UNIDADE**	**40.00**	**174,000**	**6.960,00**
00039	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-MICRO MOTOR**	**UNIDADE**	**40.00**	**174,000**	**6.960,00**
00040	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-CONTRA ÂNGULO**	**UNIDADE**	**40.00**	**174,000**	**6.960,00**
00041	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-AUTOCLAVE 21 LITROS**	**UNIDADE**	**24.00**	**285,000**	**6.840,00**
00042	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-AUTOCLAVE 54 LITROS**	**UNIDADE**	**16.00**	**480,000**	**7.680,00**
00043	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-FOCO AUXILIAR**	**UNIDADE**	**36.00**	**50,000**	**1.800,00**
00044	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-ILUMINAÇÃO INTERNA**	**UNIDADE**	**36.00**	**50,000**	**1.800,00**
00045	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-CAIXA SÉPTICA**	**UNIDADE**	**36.00**	**500,000**	**18.000,00**
00046	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-TENSIOMETRO**	**UNIDADE**	**36.00**	**35,000**	**1.260,00**
00047	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-ESTETOSCÓPIO**	**UNIDADE**	**36.00**	**25,000**	**900,00**
00048	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA**	**UNIDADE**	**32.00**	**75,000**	**2.400,00**
00049	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-BALANÇA PEDIÁTRICA**	**UNIDADE**	**32.00**	**75,000**	**2.400,00**
00050	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-RAIO X ODONTOLÓGICO**	**UNIDADE**	**4.00**	**1.150,000**	**4.600,00**
00051	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-MOTOR DE SUSPENSÃO**	**UNIDADE**	**4.00**	**140,000**	**560,00**
00052	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-MOTOR DE BANCADA**	**UNIDADE**	**4.00**	**140,000**	**560,00**
00053	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-MICROONDAS**	**UNIDADE**	**4.00**	**110,000**	**440,00**
00054	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-TEENS E FEENS**	**UNIDADE**	**4.00**	**110,000**	**440,00**
00055	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-APARELHO DE ONDAS CURTAS**	**UNIDADE**	**4.00**	**285,000**	**1.140,00**
00056	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-TURBILHÃO**	**UNIDADE**	**4.00**	**235,000**	**940,00**
00057	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-ULTRASSON**	**UNIDADE**	**4.00**	**140,000**	**560,00**
00058	**MANUTENÇÃO CORRETIVA-BICICLETA ERGOMÉTRICA**	**UNIDADE**	**4.00**	**110,000**	**440,00**
				VALOR TOTAL R$	**238.408,00**

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:393FAFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.349.225,00
Previsão Atualizada		25.349.225,00
Receitas Realizadas	1.559.279,45	4.955.295,92
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.349.225,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		25.349.225,00
Despesas Empenhadas	8.998.663,29	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.977.205,60	3.291.500,84
Superávit Orçamentário		1.136.089,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.998.663,29	8.233.884,59
Despesas Liquidadas	1.977.205,60	3.291.500,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.803.485,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(291.348,94)	0%
Resultado Primário	-	-	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-

Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.462.500,00	25%	37,14%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.462.500,00	60%	72,91%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.894.230,00	15%	18,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:337D1E66

GABINETE DA PREFEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO - 01/2013

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO - 01/2013

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		25.349.225,00
Previsão Inicial		25.349. 225,00
Previsão Atualizada		3.005. 096,33
Receitas Realizadas	3.005.096,33	
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		25.349. 225,00
Dotação Inicial		
Créditos Adicionais		-
		25.349. 225,00
Dotação Atualizada		8.233. 884,59
Despesas Empenhadas	8.233.884,59	1.314. 295,24
Despesas Liquidadas	1.314.295,24	1.690. 801,09
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.233.884,59	8.233. 884,5

			9
Despesas Liquidadas		1.314.295,24	1.314. 295,2 4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			1 6.803. 485,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	
Resultado Nominal	-	(291.348,94)	0%
Resultado Primário	-	-	0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			-
Poder Legislativo			-
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			

TOTAL	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.743.188,81	25%	37,14 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	72,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.228.926,90	60%	%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	18,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:936F3433

